UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.290
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 15 de Abril de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Acordo na justiça anula troca suspeita de imóveis públicos por condomínio

O Condomínio Grevilha não deslanchou, dai uma negociação suspeita foi feita com a Prefeitura em 2024 com a anuência de vereadores

Acaba de ser confirmada a homologação pela justiça de um acordo extrajudicial entre a Prefeitura de Umuarama e a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda, que põe fim a um negócio firmado em 2024 pelas partes e resultou na permuta de 117 terrenos públicos. Parte dos imóveis da municipalidade era destinado à construção de creches, escolas e áreas de lazer e legalmente não poderiam ser vendidos ou permutados. Entre eles está a Praça Oscar Thompson, ao lado do Hospital Cemil, localizada em uma das áreas mais valorizadas da cidade. **Página A3**

CULTURA

Na próxima semana tem a Festa Literária de Umuarama. Será no Centro Cultural

Página A3

NO CELULAR

Homem é preso com vídeo de exploração sexual

Página A6

FIQUE ATENTO

Abertas as inscrições ao concurso dos Bombeiros e da PM

Página A6

UMUARAMA

Scanavaca confirma mais R$ 12 milhões para ações sociais

O prefeito Fernando Scanavaca fortalece as conquistas divulgadas após os 100 dias de mandato com mais R$12 milhões em benefícios sociais para a população do município, junto com a Sanepar. Anunciando um total de R$ 12 milhões em benefícios para usuários da política de assistência social do município, em uma ação coordenada pela secretária municipal de Assistência Social, Maria Luisa Bertoco, e a chefe de Divisão da Proteção Social Básica, Juliana Manduca Catarin, o prefeito visitou ontem o Cras I, ao lado do vereador Newton Soares e outras lideranças, no evento 'Na Rota do Cliente', que visa um atendimento descentralizado do Programa Água Solidária. Página A5

SOB CHUVA, CICLISMO DE UMUARAMA FAZ BONITO EM ASSIS - A 2ª etapa da Copa Biopark XCM foi disputada sob chuva domingo em Assis Chateubriand, com 208 atletas. A equipe de Umuarama conquistou sete pódios. Página A8

EXPORTAÇÕES DO PARANÁ EM ALTA - As exportações paranaenses de carnes suína e de frango in natura, de cereais e de automóveis registram crescimento superior a 20% no 1º trimestre de 2025, na comparação com o 1º trimestre do ano passado. Página A5

JUSTIÇA DO TRABALHO

STF suspende todas as ações do país sobre pejotização de trabalhadores

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu nesta segunda-feira (14) suspender a tramitação de todos os processos na Justiça brasileira que discutam a legalidade da chamada "pejotização", em que empresas contratam prestadores de serviços como pessoa jurídica, evitando criar uma relação de vínculo empregatício formal.

A decisão foi tomada após o Supremo ter reconhecido, em votação terminada no último sábado (12) (Tema 1389) a repercussão geral do assunto. Isso quer dizer que os ministros selecionaram um processo do tipo para que seu desfecho sirva de parâmetro para todos os casos semelhantes, unificando o entendimento da Justiça brasileira como um todo.

O tema tem colocado o Supremo em rota de colisão com a Justiça Trabalhista ao menos desde 2018, quando a Corte julgou ser inconstitucional uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que barrava a pejotização.

Na ocasião, o Supremo decidiu, por maioria, liberar as empresas brasileiras, privadas ou públicas, para terceirizarem até mesmo suas atividades fim, e não só serviços de apoio como limpeza e vigilância. Desde então, esse entendimento tem embasado milhares de decisões dos ministros da Corte para derrubar vínculos empregatícios reconhecidos pela Justiça Trabalhista.

Para a corrente majoritária do Supremo, a decisão sobre terceirização garante a atualização das relações de trabalho para uma nova realidade laboral, conferindo maior "liberdade de organização produtiva dos cidadãos" e validando "diferentes formas de divisão do trabalho", conforme escrito por Gilmar Mendes, relator do tema na Corte.

Ao reconhecer a repercussão geral do assunto, Mendes frisou o grande volume de recursos que chegam ao Supremo todos os anos, do tipo chamado reclamação constitucional, em que empresas buscam reverter o reconhecimento de vínculos trabalhistas, alegando descumprimento da decisão da corte sobre a terceirização irrestrita.

O ministro deu como exemplo o primeiro semestre de 2024, período no qual foram julgadas pelas duas turmas do Supremo mais de 460 reclamações "que envolviam decisões da Justiça do Trabalho que, em maior ou menor grau, restringiam a liberdade de organização produtiva", descreveu Mendes. No mesmo período, foram 1.280 decisões monocráticas (individuais) sobre o assunto.

"Conforme evidenciado, o descumprimento sistemático da orientação do Supremo Tribunal Federal pela Justiça do Trabalho tem contribuído para um cenário de grande insegurança jurídica, resultando na multiplicação de demandas que chegam ao STF, transformando-o, na prática, em instância revisora de decisões trabalhistas", escreveu Mendes na decisão desta segunda.

O recurso que servirá de paradigma sobre o assunto trata do reconhecimento de vínculo empregatício entre um corretor de seguros franqueado e uma grande seguradora, mas Mendes destacou que uma eventual tese de repercussão geral deverá ter alcance amplo, considerando todas as modalidades de contratação de trabalhador autônomo ou pessoa jurídica para a prestação de serviços.

"É fundamental abordar a controvérsia de maneira ampla, considerando todas as modalidades de contratação civil/comercial. Isso inclui, por exemplo, contratos com representantes comerciais, corretores de imóveis, advogados associados, profissionais da saúde, artistas, profissionais da área de TI, motoboys, entregadores, entre outros", afirmou o ministro-relator.

Pontos a serem decididos

Não há data definida para que o Supremo paute o processo para julgamento pelo plenário.

Quando isso ocorrer, os ministros deverão decidir sobre três pontos já pré-definidos:

1) Se a Justiça do Trabalho é a única competente para julgar as causas em que se discute a fraude no contrato civil de prestação de serviços;

2) Se é legal que empresas contratem trabalhador autônomo ou pessoa jurídica para a prestação de serviços, à luz do entendimento firmado pelo STF no julgamento sobre a terceirização de atividade-fim.

3) Definir se cabe ao empregado ou ao empregador o ônus de provar se um contrato de prestação de serviços foi firmado com o objetivo de fraudar as relações trabalhistas ou não.

Anvisa aprova vacina contra chikungunya do Butantan e Valneva

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, nesta segunda-feira (14), o pedido para registro definitivo da vacina contra a chikungunya encaminhado pelo Instituto Butantan, em parceria com a empresa farmacêutica Valneva. O imunizante está autorizado a ser aplicado no país na população acima de 18 anos.

A vacina foi avaliada nos Estados Unidos em 4 mil voluntários de 18 a 65 anos, sendo que 98,9% dos participantes do ensaio clínico produziram anticorpos neutralizantes, com níveis que se mantiveram robustos por ao menos seis meses. Os resultados foram publicados na revista científica The Lancet, em junho de 2023.

O imunizante contra a chikungunya já recebeu aprovação da Food and Drug Administration (FDA), agência reguladora dos Estados Unidos, e da European Medicines Agency (EMA), da União Europeia. Esta é a primeira vacina autorizada contra a doença.

Segundo o governo de São Paulo, ao qual o instituto é vinculado, o parecer favorável da Anvisa representa um importante passo na aprovação de uma versão do imunizante do Butantan, que já está em análise pela agência reguladora. As duas vacinas têm praticamente a mesma composição.

Ainda de acordo com o governo estadual, o Instituto Butantan está trabalhando em uma versão com parte do processo realizado no Brasil. O imunizante será adequado à possível incorporação no enfrentamento da doença em nível de saúde pública.

A chikungunya é uma doença viral transmitida por meio da picada de mosquitos Aedes aegypti infectados – os mesmos que transmitem dengue e Zika. Os principais sintomas são febre de início repentino (acima de 38,5°C) e dores intensas nas articulações de pés e mãos – dedos, tornozelos e punhos. Pode acontecer também dor de cabeça, dor muscular e manchas vermelhas na pele. Alguns pacientes podem desenvolver dor crônica nas articulações.

Crimes, motivos e penas

• Eliseu Auth

Na graduação de Direito, o livro "Curso de filosofia do Direito Penal" de Cretella Jr. é elementar. Nele o jurista lembra que a pena aplicada a quem comete crime tem finalidade retributiva e preventiva, isto é, pune-se pelo crime em si e para que todos saibam das consequências e evitem cometê-lo. Se não há novidade nisso, também não é novo que o Estado Democrático de Direito guia-se por leis e assegura a verdadeira liberdade ao cidadão, nos limites impostos por essas leis. Para quem raciocina, a conclusão óbvia é que não pode haver liberdade sem limites como querem os áulicos do extremismo.

O Estado democrático organiza a convivência humana com leis e regras em todos os campos da vida. No Direito Penal define as condutas criminosas e suas penas. Não admite crime sem lei anterior que o defina como tal. É uma garantia contra arbítrio. O cidadão precisa saber o que pode ou não fazer. Nem é preciso ir à razão suficiente de Leibnitz para entender que crimes não são produto de geração espontânea e a motivação sempre pode agravar a pena.

Fiz a reflexão para sublinhar que os condenados pela quebradeira dos prédios públicos em 08 de janeiro não são perseguidos políticos. Nem são vítimas ou coitadinhos que merecem anistia como se estivessem na arruaça por acaso. O motivo, causa do desatino, era golpear a democracia, provocando a intervenção militar que já se pedia em frente ao quartel de Brasília, de onde partiram para a empreitada que pretendia derrubar o governo legitimamente eleito. Não há inocente, bobinho, vítima ou herói nesse episódio.

O devido processo legal sempre é lugar para discutir a dosimetria das penas como a proposta para a cabeleireira que saiu do seu Estado, deixou filhos menores em casa e foi à quebradeira. Lá acampou frente ao quartel, foi ao Senado, pixou "perdeu mané" para a democracia e agora é acusada de vários crimes. O relator quer pena severa para prevenir novas tentativas de golpe. Entendeu gravíssima a motivação. Se foi rigoroso, ficou dentro da lei. O processo não terminou e agora cabe à Defesa alegar eventual absorção criminal, grau de participação e defender o abrandamento da pena proposta pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes. A ver o desfecho, mas não cabe revisar decisões da Justiça com anistia desvirtuada e inconstitucional.

Dos fatos à teoria, é o que me suscita o tema crimes, motivos e penas.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

PL protocola requerimento com 262 assinaturas para acelerar votação de projeto da anistia

O PL protocolou, nesta segunda-feira, 14, o requerimento de urgência ao projeto de lei que trata da anistia aos presos do 8 de Janeiro na Câmara dos Deputados. O partido anunciou que a lista tinha 264 assinaturas, mas duas delas foram rejeitadas pela Casa legislativa.

Um requerimento de urgência acelera a tramitação de uma proposta legislativa, trazendo a votação para o plenário, se aprovado.

Para isso, é necessária a maioria simples, isto é, a maior parte dos presentes na votação. O sistema da Câmara invalidou duas assinaturas. Segundo o líder do PL na Câmara, Sóstenes Cavalcante (RJ), houve uma mudança procedimental no processo da coleta de assinaturas que envolveram o caso dele mesmo e do líder da oposição, Zucco (PL-RS).

A anistia é tida para a oposição apoiadora do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) como a principal pauta do grupo.

Dados do Placar da Anistia, feito pelo Estadão, mostra que 204 dos 513 parlamentares da Câmara defendem abertamente a anistia.

Medida Provisória altera tabela progressiva mensal do IR de pessoa física

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou medida provisória (MP) que altera a tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata a Lei 11.482, de 31 de maio de 2007. A MP está publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 14.

De acordo com a norma, a partir do mês de maio deste ano, a tabela passa a vigorar com os seguintes valores:

- Até R$ 2.428,80, a alíquota é de 0%, com parcela a deduzir do IR zero.

- De R$ 2.428,81 a R$ 2.826,65, alíquota de 7,5% e parcela a deduzir de R$ 182,16.

- De R$ 2.826,66 a R$ 3.751,05, alíquota de 15%, parcela a deduzir de R$ 394,16.

- De R$ 3.751,06 a R$ 4.664,68, alíquota é 22,5% e parcela a deduzir de R$ 675,49.

- Acima de 4.664,68, a alíquota é de 27,5%, com parcela a deduzir de R$ 908,73

Bolsonaro diz que recuperação 'será gradual' e avisa aos seguidores: 'voltaremos'

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) usou as redes sociais nesta segunda-feira, 14, para agradecer e tranquilizar os seus apoiadores após ser submetido a uma cirurgia no intestino no domingo, dia 13. Em uma publicação no X (antigo Twitter), Bolsonaro afirmou que seu estado de saúde "é estável, mas a recuperação exige cuidados intensivos e será gradual".

"Essa foi a sexta cirurgia relacionada ao atentado que sofri em 2018, e já é a nona vez que preciso ser internado por complicações decorrentes daquele episódio. No momento, ainda não há previsão para minha alta. Meus mais sinceros agradecimentos para todos neste momento. Um forte abraço em cada um e repito: voltaremos!", escreveu.

O ex-presidente sentia fortes dores na região do abdome desde sexta-feira, 11, quando interrompeu um evento do Partido Liberal no Rio Grande do Norte e precisou ser levado de helicóptero para a capital, Natal. Na noite de sábado, 12, foi transferido para Brasília em um avião com UTI aérea.

A obstrução que fez Bolsonaro passar mal no Rio Grande do Norte se deu por uma "dobra do intestino delgado que dificultava o trânsito intestinal e que foi desfeita durante o procedimento de liberação das aderências". Após a cirurgia, Bolsonaro foi encaminhado para a UTI, aonde permanecia sem dores, recebendo suporte clínico, nutricional e de prevenção de infecções, segundo os médicos.

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

@sr_butierrez

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ACORDO EXTRAJUDICIAL

Anulada a troca da Praça Oscar Thompson e outros 116 terrenos públicos por loteamento

A homologação pela justiça de um acordo extrajudicial entre a Prefeitura de Umuarama e a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda, põe fim a um negócio firmado em 2024 pelas partes e que resultou na permuta de 117 terrenos públicos.

Boa parte dos imóveis da municipalidade era destinado à construção de creches, escolas e áreas de lazer e legalmente não poderiam ser vendidos ou permutados. Entre eles está a Praça Oscar Thompson, ao lado do Hospital Cemil, localizada em uma das áreas mais valorizadas da cidade.

A permuta era investigada pelo Ministério Público por suspeita de subavaliação nos valores dos imóveis públicos, que se comprovados, resultariam em prejuízos financeiros ao município, além de irregularidades legislativas na aprovação da negociação pela Câmara de Vereadores, através das Leis nº 4.798/2024 e nº 4.799/2024, ambas revogadas pelo Município com a homologação do acordo extrajudicial.

A negociação envolveu também 111 imóveis da X3 Participações, no Condomínio Grevilhas Empresarial, as margens da PR-486, na saída para Mariluz. O valor total da transação foi de R$ 28.252.054,05 (vinte e oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ANULAÇÃO

Nesta segunda-feira (14) a Prefeitura de Umuarama emitiu uma nota informando a anulação (íntegra abaixo). "A Prefeitura de Umuarama informa que foi homologado judicialmente o acordo extrajudicial firmado com a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda, com o objetivo de anular a permuta de imóveis realizada em 2024".

A nota segue informando que "A ação é uma resposta à Recomendação Administrativa 05/2024, emitida pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, que identificou irregularidades tanto no processo legislativo quanto na própria operação imobiliária".

Também ressalta que a posse e a propriedade de todos os imóveis envolvidos retornam para seus proprietários originais. "O acordo judicial propôs a restituição da posse e da propriedade dos imóveis às partes originais, mantendo a situação anterior à realização da permuta".

"Em razão da homologação judicial do acordo, formalizada no Processo nº 0002371-08.2025.8.16.0173, tornou-se obrigatória a revogação das Leis nº 4.798/2024 e nº 4.799/2024, conforme o compromisso assumido pelo Município de Umuarama e reconhecido judicialmente.

A Prefeitura reafirma seu compromisso com a legalidade e com a transparência em suas ações", finalizada a Nota da Prefeitura de Umuarama.

ÍNTEGRA DA NOTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

"A Prefeitura de Umuarama informa que foi homologado judicialmente o acordo extrajudicial firmado com a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda, com o objetivo de anular a permuta de imóveis realizada em 2024.

A ação é uma resposta à Recomendação Administrativa 05/2024, emitida pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, que identificou irregularidades tanto no processo legislativo quanto na própria operação imobiliária.

A referida transação envolveu a desapropriação de áreas pertencentes à empresa privada e a entrega, por parte do Município, de 117 terrenos públicos, incluindo áreas institucionais, localizadas especialmente no Loteamento Parque das Grevílhas, amparada pelas Leis 4.798/2024 e 4.799/2024. Diante da revisão dos atos administrativos e legislativos pela atual gestão municipal, foi reconhecida a nulidade da operação.

A empresa envolvida, após análise jurídica, manifestou concordância com a reversão dos efeitos da transação. O acordo judicial propôs a restituição da posse e da propriedade dos imóveis às partes originais, mantendo a situação anterior à realização da permuta.

Em razão da homologação judicial do acordo, formalizada no Processo nº 0002371-08.2025.8.16.0173, tornou-se obrigatória a revogação das Leis nº 4.798/2024 e nº 4.799/2024, conforme o compromisso assumido pelo Município de Umuarama e reconhecido judicialmente.

A Prefeitura reafirma seu compromisso com a legalidade e com a transparência em suas ações".

Tudo pronto para a Festa Literária Capital da Amizade – Flica 2025, no Centro Cultural

A Fundação Cultural está com tudo pronto para a realização da III Flica – Festa Literária Capital da Amizade 2025, que promete agitar a cena artística de Umuarama com uma série de atrações no Centro Cultural Vera Schubert, de 23 a 26 de abril. A programação é extensa e diversificada, com atrativos de qualidade para todos os gostos. Serão quatro dias voltados às diversas formas de artes, com atenção especial para o incentivo à criação e difusão da leitura.

O secretário municipal de Cultura, Rodrigo Pereira, lembra que a Flica é gratuita para o público e a abertura está agendada para as 8h30, na área externa do Centro Cultural, com recepção musical até as 9h e início do evento em seguida.

De manhã haverá lançamento dos livros 'Umuaraminha: Novas e Antigas Descobertas', do escritor Marcos Vaz, e 'Odeio o cheiro do que eu não posso comprar', de Valter Mateus Quirino Vidigal (Digalvi), e também o espetáculo 'Histórias de Monstros nada Monstruosas', com a atriz Tayssa Camila Mazetto Mazzo no teatro. Para essa atração é necessário agendamento prévio.

"Também teremos o lançamento da revista 'Umuarama Rock City em Quadrinhos' com o escritor Augusto Silva Leber e o desenhista João Olivera, que foi o ilustrador. Eles farão o lançamento oficial no sábado, mas no dia 23 estarão conosco na abertura do evento junto com os escritores Marcos Vaz e o Digalvi", convida o secretário Rodrigo Pereira.

Das 10h às 11h haverá um escritor na biblioteca, um bate-papo literário com o escritor Valter Mateus Quirino Vidigal (com agendamento prévio) na Biblioteca Municipal Rocha Pombo. De manhã e também à tarde os visitantes poderão prestigiar a exposição "Cores dessa Terra", da artista Jaqueline Hardt Silveira – das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no hall do Centro Cultural.

À tarde a recepção musical será das 13h15 e às 14h10, quando se inicia mais uma exibição do espetáculo "Histórias de Monstros nada Monstruosas" no teatro e continua o bate-papo literário com o escritor Valter Mateus Quirino Vidigal na biblioteca.

"Durante todo o dia teremos também um sebo para comercialização de livros no hall do Centro Cultural, aberto à comunidade até as 21h com uma grande gama de materiais. Vale a pena visitar a Flica e vivenciar cultura com os nossos artistas e o público em geral", reforça o secretário.

Shopping cria espaço de inclusão para autistas e secretária de Saúde elogia ação

Pessoas com transtorno de espectro autista (TEA) ganharam mais um local para mostrar suas aptidões artísticas e culturais. A secretária municipal de Saúde, Lisbeth Scanavaca, foi pessoalmente conhecer o Espaço Abril Azul, inaugurado na noite da última sexta-feira, 11, pela administração do Shopping Palladium.

Nas palavras da direção do shopping, trata-se de um espaço de conscientização, acolhimento e informação. A ação é parte da campanha Abril Azul e vai manter uma exposição interativa sobre o autismo, com painéis informativos, obras de arte produzidas por pessoas com TEA e um jardim sensorial preparado com muito carinho, para estimular os sentidos dos visitantes.

A iniciativa conta com o apoio do SAP (Serviço de Atendimento Psicológico) e do IAITEA – Instituto de Atendimento ao Indivíduo com TEA, representado na ocasião pela coordenadora geral do instituto, Dayse Valeria Moreira André. "É muito importante esta iniciativa que partiu do shopping e já vem virando tradição em Umuarama. Eles estão de parabéns", disse.

A secretária Lisbeth destacou a importância da inclusão dos autistas e demais segmentos que necessitam de um olhar especial da sociedade, elogiou o trabalho realizado pelo município por meio do IAITEA, do SAP e de outros organismos e parceiros, e falou também sobre o trabalho com os pais e familiares, a fim de equilibrar o meio onde os autistas vivem para que eles possam se desenvolver e ter qualidade de vida.

"É essencial os pais saberem lidar com os filhos autistas e trabalhamos muito neste sentido", disse Lisbeth, agradecendo a iniciativa do shopping para a inclusão social. A noite terminou com uma 'sessão azul' promovida pelo Cine Laser – a exibição do lançamento 'Um Filme Minecraft' com som mais baixo, iluminação leve e adaptação para pessoas com TEA.

DESENVOLVIMENTO

Uma das crianças que vem mostrando grande evolução é o garoto Murilo Mota Ferreira, de 13 anos, que cursa o sétimo ano do Ensino Fundamental. Acompanhado pela psicopedagoga Rafaella Correia Floriano, ele é paciente do IAITEA e está em atendimento desde o início do ano, com terapias às segundas, terças e sextas-feiras.

"Ele faz ABA (Análise do Comportamento Aplicada (ABA), uma das terapias mais recomendadas para o autismo que ajuda a desenvolver habilidades sociais e comunicativas e tem atendimento de psicopedagoga, psicomotricidade, fonoaudióloga e nutricionista. Isso tem ajudado no seu desenvolvimento e como ele gosta muito de escrever, já está fazendo textos com estilo jornalístico", destacou Rafaella.

Quando Murilo chegou no instituto, tinha dificuldade de socialização, conversava pouco e não gostava de participar das atividades. Era de difícil interação. "Ele sempre teve dificuldade de demonstrar as coisas que ele sabia. Quando percebemos o talento dele nas artes, o gosto pelo desenho, usamos isso para conhecer mais. Hoje em dia ele mudou completamente, é uma criança educada, atenciosa, preocupada e participativa", explica a pedagoga.

Murilo realiza as atividades mesmo quando tem dificuldade, pois tem muita vontade de aprender. "Percebi que ele tem uma criatividade muito boa para escrever histórias, apesar de alguma dificuldade em expressar suas ideias. Estou trabalhando bastante isso com ele e tem dado resultados", acrescenta.

A equipe que trabalha o ABA com o paciente também foca bastante em ajudá-lo a se expressar e colocar a criatividade para funcionar. "Aqui fazemos um trabalho conjunto para ajudar os pacientes a se desenvolverem e alcançarem a independência em todas as áreas", completou Rafaella.

Papo rápido

- Como vai ser o ovo de Páscoa da criançada este ano?
- Não ta dando pra comprar nem ovo de galinha...

Escrito apenas ontem...

Nós, os velhos, precisamos de um mínimo de puerilidade encantada, sem a qual seríamos múmias inteiramente gagás.
- Nelson Rodrigues.

Perda de um imortal

Escritor e agitador cultural, membro fundador da AULA - Academia Umuaramense de Letras e Artes, Felix Coronel, argentino de nascimento e brasileiro por paixão, morreu em Buenos Aires, onde vivia há alguns anos.

Sua viúva, Lúcia segue vivendo na capital portenha.

Felix tinha um amor especial por Umuarama, onde fez uma legião de amigos.

Era meu compadre, foi padrinho do meu filho Lucas, tive o privilégio de escrever o prefácio de um de seus livros mais interessantes, "Cala a Boca Moleque" e foi um grande parceiro de conversa fiada e cerveja gelada.

Um tipo cada vez mais raro de pessoa que deixa, de fato, um vazio na camaradagem.

Tem dia

24 de abril é o Dia do Chevette.
E você aí desdenhando o 'chevetinho' do vizinho.
Pois ele tem data especial e tem admiradores.
O Chevette foi lançado pela General Motors no ano de 1973 montado pela Chevrolet no Brasil.
Tem um câmbio lendário, de engate fácil, resistente e alavanca de troca de marchas a poucos dedos da mão direita, um carrinho que só teve um pode avaliar.
Saiu de linha para entrar na história.
E continua rodando por aí...

Metafísico

Sem querer inticar com a altíssima lucratividade de acionistas, nem de ninguém, mas se o preço do petróleo despencou no mercado internacional, quando é que a gasolina vai ficar mais barata para o brasileiro?

Macedão

Ao ler que um pastor evangélico criou um banco digital para fiéis e pastores e uma área Vip para famosos e endinheirados ao lado do púlpito, mais perto da bênção, Macedão deu seu veredicto:
- Considerado, ta passando da hora de Jesus pegar os vendilhões e falsos profetas de chicote novamente... Parece que uma surra só foi pouca...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Hyldon.
Pode começar com "Na Sombra de Uma Árvore", "Na Rua, Na Chuva, Na Fazenda (Casinha de Sapê)", "As Dores do Mundo..."

Das redes

Circula nas redes sociais, onde aquela turma ri até de trombada de trem:
- A partir de hoje opinarei apenas mentalmente, pelo bem da minha saúde mental...

Papo rápido

- Não é por nada não, mas o Brasil está virando uma filial da China...
- Os chineses estão invadindo o Brasil, por acaso?
- Não, é esse tanto de gente fazendo harmonização facial e ficando tudo igual, difícil diferenciar...

Queixas

Todo ano, nas principais feiras e exposições uma parcela do público reclama dos preços altos.

Na ExpoLondrina não foi diferente.

O povo se queixou que um refrigerante era vendido a R$ 12,00, um copo de chope a R$ 26,00, e o preço cobrado no estacionamento de carro que foi de R$ 60,00.

Todo ano a turma reclama, mas não deixa de ir...

Casteladas

Se tem algo que me quebra as pernas é criar um aforismo — desses que grudam na mente — e ver ele ganhando o mundo nas mãos erradas.

Na Copa do Mundo sediada no Brasil, soltei:
- 'Os estádios estão prontos, só falta construir um país em torno deles'.

Viralizou.

Centenas de compartilhamentos, todos assinados por oportunistas de ocasião. Agora, de novo.
- 'Intestino já foi preso, só falta o resto'.

A frase anda rodando por aí, maquiada até pelo Sensacionalista como se tivesse nascido em nuvem colaborativa.

A essa altura, estou pensando seriamente em me autoplagiar, de repente volto a ser tendência no meu próprio nome.
- Carlos Castelo.

Policromático

Se não te convidarem, não vá.
Se não te oferecerem, não peça.
Se não falarem com você, não fale também.
Bom dia, que sua terça-feira seja de luz!

Ele disse:

"A subserviência não é o caminho para lidar com Trump. Provocações e ataque em nada ajudam. O Brasil não pode ser covarde, mas nem fingir que é mais forte do que é".

De Ciro Nogueira, senador do PP, sobre a desnecessária 'valentia' de Lula.

Semana curta

No Congresso Nacional, onde o mundo gira em outra velocidade, novamente com a liberação para as votações remotas, apenas pautas de consenso devem ser debatidas nesta semana.

Que será uma semana de quatro dias.

O Brasil pegando fogo e a turma no bem bom, só curtindo os festejos.

Uma piada antiga nos corredores do Congresso Nacional:
- Ser senador é chegar ao céu sem precisar morrer...

O povo segue sendo um detalhe...

Disputa entre elas

Com 221 votos, a Chapa Rede pela Base foi a vencedora no VI Congresso do partido Rede Sustentabilidade, realizada neste domingo (13), em Brasília.

A chapa derrotada, a Rede Vive, atingiu apenas 79 votos, ou seja, apenas 26 % dos votos dos delegados.

Marina Silva foi a derrotada junto a chapa que apoiava, a Rede Vive.

A chapa vencedora teve o apoio da ex-senadora Heloisa Helena, que anda criticando o governo, e pode assumir mandato na Câmara, caso o deputado Glauber Braga seja cassado.

Situação ruim para a companheira Marina Silva, que não tem mais o apoio do seu próprio partido.

Crise sem fim

Nos Correios, que dava lucro até bem pouco tempo, segue descontando dos salários dos trabalhadores valores referentes ao plano de saúde da empresa, mas não está pagando a seguradora, a Postal Saúde, operadora do plano de saúde da empresa.

Desde novembro que os Correios não repassam os valores para a Postal Saúde e os companheiros trabalhadores ameaçam greve geral.

Tem reunião marcada para esta quarta-feira (16), em Brasília.

Brasília

Brasília completa 65 anos no dia 21 de abril.

Há 50 anos, em 1.975, tive o privilégio de residir nesta cidade que apenas começava a ganhar forma, havia ainda avenidas de terra, muita poeira e mas muita confiança no desenvolvimento da capital recém iniciada a construção por Juscelino Kubistchek.

Era uma cidade que seguia rigorosamente o seu planejamento, o desenho de um avião.

Hoje é uma cidade cheia de problemas, nos palácios e nas favelas que crescem na vizinhança.

E já que perguntar não ofende...

Sem querer criar confusão com ninguém, mas, que mal pergunte, e aquela picanha com a gordurinha escorrendo, como fica, hein?

Vai ajudar

O deputado federal Zeca Dirceu reafirmou que vai continuar ajudando Umuarama em todas as áreas e que tem mantido diálogo com o prefeito Scanavacca, que tem projetos que demandam recursos.

Enalteceu os investimentos que Itaipú faz em todos os municípios do Paraná e a região noroeste está sendo contemplada com um bom volume de recursos.

Semipresidencialismo

O semipresidencialismo no Brasil voltou ao centro do debate político com a tramitação da PEC proposta pelo deputado Luiz Carlos Hauly (Podemos-PR).

Que mal pergunte, que tipo de regime estamos vivendo hoje em dia?

Presidencialismo não é.

Parlamentarismo também não.

Seria uma espécie de coisa nenhuma misturada com farra do boi?

UMUARAMA

Scanavaca fortalece conquistas com mais de R$ 12 milhões em benefícios sociais

Umuarama - O prefeito Fernando Scanavaca fortalece as conquistas divulgadas após os 100 dias de mandato com mais R$12 milhões em benefícios sociais para a população do município, junto com a Sanepar. Com a prestação de contas dos primeiros 100 dias de Governo ainda quente nas rodas de conversa, com obras e aquisições para o desenvolvimento econômico e social do município, Scanavaca confirma mais uma importante conquista.

Anunciando um total de R$ 12 milhões em benefícios para usuários da política de assistência social do município, em uma ação coordenada pela secretária municipal de Assistência Social, Maria Luisa Bertoco, e a chefe de Divisão da Proteção Social Básica, Juliana Manduca Catarin, o prefeito visitou o Centro de Referência da Assistência Social (Cras I) nesta segunda-feira, 14, no evento 'Na Rota do Cliente', que visa um atendimento descentralizado do Programa Água Solidária.

Scanavaca, o vereador Newton Soares e outras autoridades na visita ao CRAS

Dentro do trabalho de expansão do saneamento básico, além das obras estruturantes que preparam a cidade para futuras instalações de empresas e munícipes, Scanavaca tem se atentado às necessidades dos moradores já instalados, principalmente os vulneráveis. De acordo com Maria Luisa, nos meses de fevereiro e março foram realizados estudos para potencializar resultados do programa e agora em abril, em parceria com a Sanepar, o Cras I sediou o evento 'Na Rota do Cliente', que visa um atendimento descentralizado da Sanepar.

O objetivo é aproximar a população às instituições. A secretária afirmou que em breve atenderá outros bairros através dos outros Cras, e que "estamos no estudo para viabilizar este programa nos distritos que também precisam ter acesso facilitado aos benefícios tanto do governo quanto das instituições parceiras", destacou.

SAIBA MAIS

O Programa Água Solidária, criado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, oferece tarifa subsidiada à população vulnerável. A tarifa normal para uma residência com água e esgoto é a partir de R$ 90,76 para um consumo mínimo de até 5 mil litros de água. Com o acesso ao benefício, a família paga a partir de R$ 20,24, uma economia de 77% na fatura de água e esgoto.

Segundo a secretária Maria Luisa, o município tem cerca de 3.500 famílias cadastradas no Programa Água Solidária. "Isso vai gerar economia aos moradores, dentro do mandato do prefeito Fernando Scanavaca, de cerca de R$ 12 milhões em faturas de água e esgoto, dinheiro que certamente auxiliará na manutenção das despesas da família", explicou.

O coordenador comercial da Sanepar em Umuarama, Rafael Sereia, destacou que prefeito e secretária tem mantido o diálogo pautado em agendas positivas para atendimento com os programas da companhia. Nos próximos meses a Sanepar e o município realizam novas rodadas de atendimento fora da central de relacionamento (Av. Presidente Castelo Branco, próximo ao Corpo de Bombeiros).

Na visita, o prefeito elogiou os diretores Wilson Bley e Bihl Zanetti pela condução da empresa e comentou que "voltar à vida pública foi um pedido dos meus amigos para termos novamente esta cidade em franco desenvolvimento, além de promover políticas públicas voltadas para cuidar das pessoas", concluiu.

Carne suína, de frango e automóveis: exportações do Paraná saltam em 2025

As exportações paranaenses de carnes suína e de frango in natura, de cereais e de automóveis registraram crescimento superior a 20% no 1º trimestre de 2025, na comparação com os três primeiros meses do ano passado. Os dados são do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e foram tabulados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), que elaborou o "Informativo do Comércio Exterior Paranaense - Exportação" , divulgado nesta segunda-feira (14).

No caso do frango in natura, a variação foi de 23%, saltando de US$ 814 milhões no 1º trimestre de 2024 para US$ 1 bilhão nos três primeiros meses de 2025. A participação desse produto na balança de exportações paranaenses também cresceu, passando de 14,8% para 18,8%. O Estado é líder nacional na produção de frangos, responsável por 34,2% da produção no País.

Em carne suína in natura, o crescimento foi de 89,5%, saindo de US$ 64 milhões entre janeiro e março de 2024 para US$ 121 milhões nos mesmos três meses de 2025, praticamente dobrando a participação do produto na pauta internacional paranaense, alcançando 2,3%, ante 1,2% no primeiro trimestre do ano anterior. Segundo maior produtor brasileiro de suínos, em 2024 o Paraná diminui a diferença com Santa Catarina, chegando a 21,5% dos abates no País.

Ainda no setor de alimentos e com crescimento de 20,9%, a venda de cereais para o mercado internacional passou de US$ 215 milhões para US$ 260 milhões, crescendo um ponto percentual em relação à sua participação na pauta de exportações do Paraná, com 4,9%.

A maior alta na comparação entre os primeiros trimestres de 2024 e de 2025, porém, foi na exportação de automóveis, setor em que o Paraná é o segundo maior polo do Brasil, chegando a 130,4% de variação, resultando em uma elevação de US$ 72 milhões para US$ 167 milhões. Isso fez com que a participação na balança de exportações paranaenses mais que dobrasse, passando de 1,3% para 3,1%.

No total, as exportações paranaenses atingiram US$ 5,3 bilhões no acumulado de janeiro a março deste ano, o que garantiu ao Estado a quinta colocação entre as unidades da Federação, com 5,3% de participação, atrás apenas de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Mato Grosso.

MERCADOS

Em termos de mercados, a China foi o principal cliente dos produtos paranaenses, absorvendo 21,9% das exportações estaduais; seguida pela Argentina, com participação de 6,9%; Estados Unidos, com 6,7%, e México, com 4,1%. Com representatividade entre 2% e 3%, aparecem ainda Irã, Paraguai, Bangladesh, Chile, Emirados Árabes Unidos e Índia.

De acordo com o secretário do Planejamento do Paraná, Ulisses Maia, as exportações exercem um papel importante no crescimento econômico do Estado, uma vez que ao atender o mercado internacional são gerados empregos e salários localmente. "As exportações são uma vocação paranaense, envolvendo praticamente todas as regiões do Estado", afirma.

Em Tuneiras do Oeste, Escola Municipal do Campo 19 de Abril está de cara nova

Vice-prefeito Nivaldo e demais lideranças na Escola

No distrito do Marabá, a Educação segue sendo prioridade para a Prefeitura de Tuneiras do Oeste. A Escola Municipal do Campo 19 de Abril passou por uma reforma completa: piso novo, telhado recuperado, pintura fresquinha e vários outros detalhes que fazem toda a diferença no dia a dia de alunos e professores.

Durante a visita, o vice-prefeito Nivaldo, o vereador Edmilson e a diretora Simone celebraram juntos esse momento especial para a comunidade escolar. E tem mais novidade chegando: a administração municipal, atendendo a um pedido do vereador Edmilson, já vai começar a providenciar uma quadra de areia para as crianças aproveitarem com esporte, brincadeiras e lazer.

"Escola bonita, arrumada e bem cuidada é respeito com nossas crianças e compromisso com o futuro", disse o vice-prefeito Nivaldo, destacando a iniciativa da atual gestão comandada pelo prefeito Padre Guerino de investir cada vez mais na Educação.

EM UMUARAMA

Homem com celular contendo vídeo de exploração sexual infantil é preso por mostrar genitália para mulheres

Uma ação conjunta entre a Polícia Civil e a Guarda Municipal resultou na prisão em flagrante de um homem de 24 anos acusado dos crimes de exploração sexual infantil e ato obsceno. A autuação foi na manhã desta segunda-feira (14), na avenida das Indústrias, próximo a sede da GM. O homem está recolhido na cadeia local.

No aparelho celular do suspeito os policiais encontraram um vídeo contendo cenas de sexo explícito envolvendo uma criança de 8 anos e uma adolescente de 15 anos, que seriam moradoras de Tapira, a 67 km de Umuarama.

Segundo a Polícia Civil, os policiais estavam investigando desde a última quinta-feira (10) denúncias de um homem que estaria na avenida das Indústrias exibindo suas genitálias para mulheres que passavam na via. Segundo relatos, o suspeito se escondia em uma mata existente no local, próximo à Guarda Municipal, e, quando mulheres passavam, ele saía, abaixava as calças e expunha o órgão sexual.

Diante das informações, a Guarda Municipal foi acionada para auxiliar no monitoramento do caso. Nesta segunda-feira, por volta das 7h, o homem foi abordado por uma equipe conjunta da Guarda Municipal e da Polícia Civil no mesmo local onde costumava se esconder.

Questionado sobre sua presença no local, o suspeito não soube justificar suas ações e, ao ser confrontado sobre as acusações de ato obsceno, confirmou os fatos à equipe, sendo então encaminhado à delegacia.

Segundo a Polícia Civil, durante a apreensão do seu celular, os policiais encontraram o vídeo de conteúdo sexual explícito envolvendo menores de idade. O suspeito afirmou que a gravação teria sido feita no município de Tapira, onde reside. Ele declarou que vem a Umuarama apenas para visitar a mãe.

O homem está sendo acusado pelo crime de adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. A pena para o crime vai de um a quatro anos de reclusão e multa.

Homem é baleado após avançar armado contra policial em Douradina

Um homem de 50 anos foi alvejado com três disparos de arma de fogo após ameaçar de morte uma terceira pessoa e um policial militar. A situação ocorreu por volta das 16 horas de sábado (12), na rua Osvaldo Ribeiro, em Douradina.

O homem foi socorrido com vida e encaminhado ao hospital de plantão de Umuarama. A arma usada pelo suspeito, uma garrucha calibre 32 e sete munições foram apreendidas e entregues para a Polícia Civil, que segue com as investigações. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, durante o deslocamento da equipe policial de Ivaté para o destacamento de Douradina, um popular abordou a equipe e contou que um homem estaria ameaçando outra pessoa com uma arma de fogo. Os policias foram até o local onde encontrou o homem de 50 anos, com a garrucha, apontando para uma terceira pessoa.

De acordo com a PM, os policias deram ordem verbal para que o suspeito soltasse a arma e este não teria obedecido e passado a avançar em direção aos policiais, apontando para um dos militares. Segundo nota da Polícia Militar, 'diante da ameaça iminente à integridade da equipe e da vítima, foi necessário o uso da força letal, sendo efetuados três disparos que atingiram o autor na região do tórax'.

Segundo a PM, testemunhas relataram que o autor estava em visível estado de embriaguez e que já teria feito ameaças à vítima anteriormente, ainda no interior de um bar.

Inscrições para concursos da PM e Corpo de Bombeiros do Paraná estão abertas

Abriram nesta segunda-feira (14) as inscrições para o concurso público que vai contratar 2 mil soldados da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e de 600 soldados para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR). O prazo de inscrição vai até 13 de maio. Os editais podem ser consultados no site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

As novas contratações foram anunciadas em janeiro pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e visam ampliar o efetivo das corporações à disposição da população em todas as regiões do Estado. Os editais também preveem formação de cadastro de reserva, ficando preenchimento condicionado à Administração Pública.

A taxa de inscrição tem valor fixo de R$ 130, mas é possível solicitar isenção do pagamento até o dia 16 de abril por critérios sociais e outras condições. Para assumir os cargos, os candidatos devem ter concluído um curso de nível superior em qualquer área de graduação – esse é o primeiro concurso com esse dispositivo, criado pela lei estadual 21.828/2023 –, ter no máximo 30 anos e possuir Permissão Para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B.

O candidato também deverá declarar no ato da inscrição que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

As vagas a serem preenchidas estão divididas em cinco regiões de concorrência: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel. Há reservas 201 vagas para afrodescendentes na Polícia Militar e de 60 no Corpo de Bombeiros Militar.

As provas serão realizadas em Curitiba, Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama.

Na primeira etapa, que acontecerá no dia 29 de junho, os concorrentes realizarão provas objetivas e discursivas de caráter eliminatório e classificatório. Na sequência os candidatos classificados passarão por exames de capacidade física, avaliação psicológica e exame de sanidade física, seguido de uma última fase de investigação social conduzida pela própria corporação para a qual prestaram o concurso.

Sicoob Arenito alerta cooperados sobre 'Golpe do Falso Funcionário'

Durval Piassa Junior, gerente de Compliance do Sicoob Arenito

Umuarama - O Sicoob Arenito alerta seus cooperados para a possibilidade de recebimento de ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp ou e-mail de pessoas se identificando como 'funcionários do Sicoob'. Os estelionatários solicitam dados do cartão, senhas e outras informações sigilosas – além de oferecer financiamentos a juros inexistentes. Porém, a cooperativa financeira alerta que se trata do popular 'Golpe do Falso Funcionário' e pede a todos que redobrem a atenção. Segundo Durval Piassa Junior, gerente de Compliance do Sicoob Arenito, a instituição não solicita, em hipóteses alguma, o envio ou confirmação de dados sigilosos por meios digitais. "O golpe do falso funcionário é uma técnica de fraude onde criminosos se passam por funcionários de instituições financeiras ou empresas conhecidas para enganar as vítimas. Eles utilizam diversas abordagens, como ligações telefônicas, mensagens de texto, e-mails e até as redes sociais", comenta.

Piassa Junior relata que os golpistas geralmente simulam o número oficial do telefone da central, que pode aparecer no visor do celular, tornando a ligação aparentemente segura. "Durante o contato, eles podem afirmar que há um problema na sua conta, uma compra indevida no seu cartão, ou uma transação suspeita. Em seguida, solicitam que o cooperado forneça informações sensíveis como número completo do cartão, senha, token ou código de segurança (CVV). É preciso muita atenção pois esses criminosos são bastantes convincentes", alerta.

DINHEIRO DISPONÍVEL

O gerente de Compliance conta que os estelionatários oferecem propostas tentadoras, garantindo que o cooperado tem à sua disposição valores muito altos que já estariam pré-aprovados para suas contas e, caso o cooperado demonstre interesse, eles começam com as perguntas que podem colocar o cliente em uma situação arriscada com relação a suas finanças. "Desconfiem de propostas financeiras com valores muito altos ou condições 'boas demais para ser verdade'. Os criminosos costumam atrair as vítimas oferecendo crédito fácil, com juros muito baixos ou aprovação imediata, sem análise adequada, o que não existe", previne.

COMO EVITAR

Ele indica algumas ações para que o cooperado Sicoob Arenito se proteja contra o golpe do falso funcionário. "Desconfie de contatos inesperados: se alguém ligar ou enviar mensagem pedindo informações sensíveis, desligue ou encerre a conversa imediatamente. E nunca, jamais forneça dados pessoais, pois nenhuma instituição financeira solicita informações como senhas ou códigos de segurança por telefone ou mensagem", garante. Para verificar a autenticidade do contato, no caso do cooperado ficar em dúvida, basta entrar em contato diretamente com sua instituição financeira por meio dos canais oficiais – e nunca pelos números fornecidos nas mensagens. "Para questões relacionadas à sua conta bancária, visite sua agência, converse seu gerente ou com o funcionário que geralmente o atende. Também é importante compartilhar essa informação sobre as tentativas de golpe com seus familiares, principalmente os mais idosos, que costumam ser mais confiantes. Avise também seus amigos e peçam para que todos fiquem atentos", indica o gerente.

Aproxime a câmera do seu celular

SANEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A empresa abaixo torna público que requereu a renovação da Licença de Instalação nº 20038 para o empreendimento abaixo solicitado: EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. ATIVIDADE: Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto (EEE) no Distrito de PORTO CAMARGO. ENDEREÇO: ETE: Parte da Chácara nº 03 - EEE (2ª etapa): Av. Brasil, parte do Lote nº 160 A/B-REM (subdivisão do Lote nº 160 A/B) no Distrito de Porto Camargo. MUNICÍPIO: Icaraíma – PR. VALIDADE: 27/09/2025.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Reality em três etapas

Sob a batuta de Sabrina Sato, vem aí "Minha Mãe Com Seu Pai", o novo reality do Globoplay. Com 10 episódios, o programa será exibido em três etapas. As duas primeiras, respectivamente nos dias 30 de abril e 07 de maio, com quatro episódios cada. Já a dupla final vai ao ar no dia 14 de maio. Trata-se de uma experiência inovadora; em "Minha Mãe Com Seu Pai", pais e mães solteiros, com mais de 40 anos de idade, são inscritos por seus filhos para dar uma nova chance ao amor, trazendo à tona as habilidades de paquera – ou, em alguns casos, a falta dela. Formato original da ITV Studios, e sucesso em vários países, a atração promete fazer sucesso por aqui também.

Mais sobre Sabrina Sato

Sabrina Sato foi uma das palestrantes da Brazil Conference ar Harvard & MIT 2025, realizada nos dias 12 e 13 de abril, em Boston, nos Estados Unidos. O evento promovido por estudantes brasileiros de Harvard teve a intenção de debater sobre o desenvolvimento econômico e social do Brasil e Sabrina Sato falou sobre a sua trajetória no universo do entretenimento, seus desafios e aprendizados também como influenciadora digital.

No aniversário da Globo

No sábado, dia 26 de abril, data do aniversário da Globo, no período da tarde, o público poderá conferir uma edição exclusiva do "Vídeo Game", comandado por Angélica, que volta ao ar com uma divertida disputa entre casais famosos. É esperar para conferir!

Vida real

André Marques sempre foi muito "coração aberto" no relacionamento com seus fãs. O apresentador nunca escondeu que briga com a balança desde sempre e por isso fez cirurgia bariátrica há treze anos. Numa conversa recente com seguidores nas redes sociais, André falou que a bariátrica "não é nada simples" e que pode acontecer ganho de peso novamente e é justamente o que vem acontecendo com ele. André relatou que no ano passado parou de fumar e alguns outros eventos contribuíram para que ele ganhasse dezoito quilos a mais.

E falando ainda de Deborah Secco

Em breve, a atriz será vista no cinema. Ele tem se dedicado aos preparativos para as filmagens de "Sob o Céu de Tocantins", que começarão em breve. Deborah será a protagonista interpretando uma caminhoneira. A direção é de Luís Pinheiro.

Perda

Morreu o escritor peruano Mario Vargas Llosa, uma das maiores vozes da Literatura contemporânea. Ele tinha 89 anos e morreu em Lima, conforme anunciou seus familiares. Crítico ferrenho da política na América Latina, Llosa ganhou o Prêmio Nobel de Literatura em 2010. O seu primeiro romance foi lançado em 1963 – "A Cidade e os Cachorros" – e a obra expôs os abusos das autoridades militares na época.

O aniversário do irmão

A cantora Sandy fez questão de homenagear o irmão, o músico Junior Lima que completou 41 anos. A artista usou a sua rede social, emocionando os seguidores, com as palavras de carinho direcionadas a Junior. Ela também publicou uma foto antiga, na qual eles aparecem juntos quando crianças.

Momento especial

A atriz e apresentadora Tatá Werneck fez questão de prestigiar a sua mãe no lançamento do livro "Tia Zilda – Histórias de Inclusão de Claudia Werneck". O evento foi na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Com seu marcante bom humor, Tatá atendeu aos fãs e posou para fotos.

Iluminou a plateia

Rodrigo Lombardi esteve na plateia da peça "Prima Facie", em cartaz no Teatro FAAP, em São Paulo. É um monólogo estrelado por Débora Falabella que tem feito grande sucesso; a atriz aparece na pele de uma advogada criminalista que provoca reflexão ao comentar sobre um caso de violência sexual. Ao final da apresentação, Rodrigo fez questão de abraçar e parabenizar Débora Falabella.

Possibilidade

O diretor americano Shawn Levy não descarta a possibilidade de produzir o "Gigantes de Aço 2". Ele citou que "o mundo não nos deixa esquecer o filme" e por isso se sente animado em fazer uma espécie de continuação.

Desentendimentos no trabalho

Consta que Cauã Reymond e Bella Campos teriam se desentendido nos bastidores da novela "Vale Tudo". O motivo é que Cauã teria reclamado da atuação dela para a direção da novela; o ator nega que tenha feito tal crítica. Bella resolveu colocar a situação em pratos limpos e por isso a discussão. No entanto, ao final, os dois se entenderam e chegaram até a trocar um abraço. Na novela "Vale Tudo", eles interpretam os vilões César e Maria de Fátima, respectivamente.

Do jeito que ela gosta

Deborah Secco e sua filha, Maria Flor, foram clicadas na praia. É o passeio predileto delas. Muito animadas, elas aproveitaram as ondas e se refrescaram com água de coco. A atriz percebeu que estava sendo clicada, mas agiu naturalmente e pareceu não se importar com os cliques.

E falando de "Gigantes de Aço"

Para lembrar, trata-se de um filme de ficção científica cuja trama se passa no futuro quando robôs gigantes lutam entre si e a disputa torna-se o esporte muito popular. Charlie Kenton, vivido por Hugh Jackman, é forçado a construir um robô e competir na liga "World Robot Boxing". Foi produzido em 2011.

TESTE DA TV

Flávia Alessandra / Victor Pollak-RG

1) Como se chama o marido da atriz Flávia Alessandra?
a) Sérgio Marone
b) Rodrigo Faro
c) Márcio Garcia
d) Otaviano Costa

2) Quem fez a italiana Gemma, na novela "Passione", que foi exibida pela Globo?
a) Vera Holtz
b) Cleide Yáconis
c) Aracy Balabanian
d) Suzana Faini

3) A novela é "A Lua Me Disse". Qual desses personagens foi vivido pelo ator Maurício Mattar?
a) Lúcio
b) Tadeu
c) Gustavo
d) Artur

4) Quem são os apresentadores oficiais do "Jornal Nacional", exibido pela Globo?
a) Fátima Bernardes e William Bonner
b) Ana Paula Padrão e William Bonner
c) Fátima Bernardes e William Waack
d) Renata Vasconcellos e William Bonner

5) Faruk foi personagem do ator Miguel Thiré em qual dessas produções?
a) "Os Dez Mandamentos"
b) "A História de Ester"
c) "Rei Davi"
d) "Sansão e Dalila"

(Respostas: 1-d / 2-c / 3-a / 4-d / 5-d)

Horóscopo

Áries
A estruturação de sua vida depende apenas de você. Use o seu conhecimento, mas não se feche em conceitos. Observe o que acontece ao seu lado e se empenhe para harmonizar-se.

Touro
Processos internos podem provocar certo desconforto. Compreenda o que se passa no seu íntimo e não permita que isso o prejudique. Você precisa separar a intimidade da vida social.

Gêmeos
Observe se o que tem feito em prol de sua carreira é condizente com a necessidade da sua vida atual. Reveja a sua atuação e evite se apegar ao passado. Seja mais objetivo.

Câncer
Poderá se sentir mais agitado e nervoso. Tente extravasar o seu potencial energético em alguma atividade física. Não deposite as suas energias apenas em trabalhos mentais.

Leão
Evite se apegar às crenças antigas. Busque novos conhecimentos. Possibilidade de boa produtividade, mas é preciso ser mais objetivo.

Virgem
Apoie-se em suas experiências passadas e construa possibilidades para o futuro. Se direcione para uma restruturação da vida. Aproveite para criar novas relações profissionais.

Libra
A pressa em fazer coisas pode prejudicar o andamento de certas iniciativas. Permita-se parar para refletir e observe como tudo esta por enquanto. É preciso cautela e objetividade.

Escorpião
As experiências vividas por terceiros podem proporcionar grande aprendizado. Observe o que as pessoas fazem e como agem. Troque experiências e não se acanhe em pedir ajuda.

Sagitário
Novas ideias incentivam novas conquistas. No entanto, não deixe que isso fique apenas na imaginação. A criatividade flui, mas pode ter pouca vitalidade na prática.

Capricórnio
Você tem chances para rever pontos importantes da sua vida e voltar atrás em algumas decisões tomadas. Corrija os erros, termine o que começou e trace novos planos.

Aquário
Não deixe que os compromissos da vida o desestabilizem. Mantenha-se firme nos seus propósitos de juntar novos hábitos e atividades à rotina. Avalie o que é bom para você.

Peixes
Querer agradar a todos é impossível. Reconheça o seu potencial de ser generoso e solidário e não se sinta em posição inferior por críticas recebidas. Seja mais autoconfiante.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. O esporte da bicicleta
2. O berço do reggae
3. As letras separadas pelo O / Passar o recibo
4. Breve espaço de tempo
5. Trama-o o escritor / Régua para traçar perpendiculares
6. A décima terceira consoante / Comitê Olímpico Brasileiro
7. Recipiente eleitoral / Pronome confidencial
8. (Interj.) Avante! / Um Peter personagem infantil
9. O sódio, em química / (Santos) "O pai da Aviação" (1873--1932)
10. Pessoa que confecciona roupas
11. Espuma de poliestireno, utilizada como isolante térmico / O meio do... dedo
12. Leva a ousar
13. Doença infecciosa a que estão sujeitas as crianças

VERTICAIS

1. Aquilo que deriva ou pode derivar de alguma coisa
2. Miséria extrema / Sistema Único de Saúde
3. Comissão Julgadora / Da cor vermelha da romã / Segue--se no vestir
4. Fixador de cabelos / Fazer ingerir droga
5. Muito sujo / Luta no tatame
6. (Pop.) Desenvolto / De tamanho reduzido
7. Conto lendário / Guarda da mão na espada / Sigla do Amapá
8. Palhoça dos índios / Comovente
9. Partido, quebrado

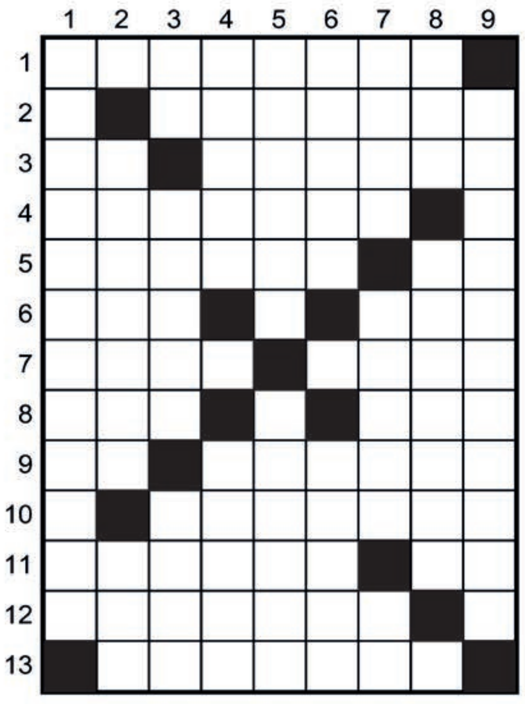

Soluções

HORIZONTAIS: 1. CICLISMO. 2. JAMAICA. 3. NP, QUITAR. 4. SEGUNDO. 5. ENREDO, TE. 6. QUE, COB. 7. URNA, VOCE. 8. EIA, PAN. 9. NA, DUMONT. 10. MODISTA. 11. ISOPOR, ED. 12. AUDACIA. 13. SARAMPO.

VERTICAIS: 1. CONSEQUENCIA. 2. PENURIA, SUS. 3. CJ, GRENA, MODA. 4. LAQUE, DOPAR. 5. IMUNDO, JUDOCA. 6. SAIDO, MIRIM. 7. MITO, COPOS, AP. 8. OCA, TOCANTE. 9. ARREBENTADO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A USURPADORA - 14h30, no SBT

Paulina consegue se livrar de Donato prometendo a ele que o procurará para contar um segredo que vai deixá-la em suas mãos. Luciano decide voltar para tirar mais dinheiro de Paulina, chantageando-a. O banco entra em contato com Carlos Daniel para que "Paola" vá até a agência confirmar a assinatura de um cheque de 100 mil dólares e de outro, de 20 mil dólares, que Paulina deu a Luciano. Carlos Daniel, intrigado, quer saber de Paulina onde ela gastou todo esse dinheiro.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo

Clarice consegue despistar Juliano. O cobrador de Nelson ameaça a família de Anita. Beto atualiza Basílio sobre seu plano. Raimundo paga a dívida de Nelson, e proíbe o namoro de Celeste com Edu. Clarice desabafa com Teresa. Iolanda hesita sobre seu casamento com Ulisses. Carlito se emociona com sua melhora. Ulisses, Vera, Sebastião e Beto decidem lutar pela continuidade do Gente Fina. Clarice encontra uma foto na bolsa de Zélia.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo

Roxelle tenta ligar para Gigi pelo celular do capanga. Cacá pede a ajuda de Chico para encontrar seu filho. Gigi se reconcilia com Belisa. Roxelle é rendida por outro capanga e se desespera. Joyce dispensa Sebastian. Edson discute com Rosana por causa de Jão. Gerson manda seus capangas prenderem Roxelle. Doralice sente-se mal, e Madalena se preocupa. Rique repreende Rosana por destratar Jão sem motivos. Osmar convoca uma reunião com os membros da cúpula para falar sobre Marco. Roxelle agride Gerson. Cacá e Chico chegam à casa de Marco. Doralice discute com Tati.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT

Na toca dos Luíses, Senor comenta com Pedro que André tem inveja da amizade entre eles; André expulsa Senor do local. Gabriel se demite do colégio, e Norma manda o professor cumprir o aviso prévio. Elisa coloca um disfarce e se apresenta para Norma como a nova professora, a argentina Alejandra. Os Pequenotts ganham a confiança de Anna, que entrega o carimbo a eles. Norma adora a demonstração de aula de Alejandra e decide contratá-la. Isadora e Manu acham a professora Alejandra muito estranha e descobrem que Gabriel pediu demissão.

VALE TUDO - 21h15, na Globo

Raquel discute com Ivan. Rubinho fica emocionado com a atitude de Renato. Tiago se oferece para ajudar na festa de aniversário de André. Otávio se interessa por Raquel. Maria de Fátima é dispensada pelo produtor depois de destratar a maquiadora. Cecília diz a Marco Aurélio que precisa contratar um chef para o restaurante. Cecília dá uma carona para Tiago e acaba ficando na festa de André, se deliciando com os salgados de Raquel. Bartolomeu aconselha Ivan a pedir desculpas para Raquel. Ivan sente ciúmes de Raquel ao vê-la conversando com Otávio. Raquel vai atrás de Ivan.

Filmes – 15/04/2025

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Contos do Caçador de Sombras

(The Knight Of The Shadows: Between Yin And Yang) 15h35, na Globo, China, 2019. Direção de Vash. Com Austin Lin, Elane Zhong, Ethan Juan, Jackie Chan. Em uma comunidade chinesa onde humanos e seres exóticos convivem, Pu Songling, um caçador de demônios, terá que usar toda a sua maestria para
restaurar a paz.

Perseguição

(Pursuit) 23h15, no SBT, EUA, 2022. Direção de Brian Skiba. Com Emile Hirsch, John Cusack, Graham Patrick Martin. O durão detetive Breslin prende Calloway, um hacker violento capaz de tudo para encontrar sua esposa, sequestrada por um cartel de drogas. Quando Calloway foge, Breslin junta forças com uma policial para recuperar seu prisioneiro.

CICLISMO

Umuaramenses competem debaixo de muita chuva em Assis e faturam sete pódios

Assis - A segunda etapa da Copa Biopark XCM – Cicles Motos Racing Extreme 2025 – foi disputada som muita chuva no último domingo, 13, em Assis Chateubriand, com a participação de 208 atletas de toda a região. E a equipe Dias Bike / Fusão de Ciclismo/ MTB Club / Prefeitura de Umuarama representou a Capital da Amizade no evento com 10 atletas que fizeram bonito e conquistaram sete pódios.

A Copa Biopark XCM 2025 é composta por seis etapas e as próximas serão disputadas em Marechal Cândido Rondon (8/6), Guaíra (3/8), Terra Roxa (4/9) e a final em Toledo (9/11), todas na categoria Mountain Bike.

Nesta etapa os atletas percorreram 63 km de percurso na categoria PRÓ e 32 km na categoria Sport enfrentando muita lama de terra vermelha, pois choveu praticamente a prova toda. "O trajeto exigiu dos nossos atletas um alto nível técnico, com risco alto de problemas mecânicos com a bicicleta. Tivemos três atletas com problemas mecânicos", informou o coordenador Zé Renato Garcia.

A equipe umuaramense foi representada em Assis pelos atletas Rodrigo Ventorini, Eduardo Junio Franzin, Debora Seria Franzin, Jean Carlos Barreto, Leonardo Ribeiro, Ricardo Secco Geraldo, Rafael Salles, Wesley Adriano Paz, Rafael Rocha e Zé Renato Garcia.

As melhores colocações foram conquistadas pelos ciclistas Rafael Salles (1º Lugar Sport Junior/17 a 20 anos); Rodrigo Ventorini (1º Lugar Sport A2/35 a 39 anos); Wesley Paz (1º Lugar Sport A1/30 a 34 anos); Jean Barreto (1º Lugar Sport B2/ 40 a 45 anos); Ricardo Secco Geraldo (2º Lugar Sport A2/ 35 a 39 anos); Rafael Rocha (4º Lugar Pro A2/35 a 39 anos); e Léo Ribeiro (5º Lugar Sport Sub 30/ 23 a 29 anos).

PRÓXIMO DESAFIO

A Equipe Dias Bike / MTB Club / Prefeitura de Umuarama/ Fusão de Ciclismo é composta por 45 atletas e a próxima competição já tem data marcada: 4 de maio em Itambé (PR), onde acontece a segunda etapa do Circuito Regional de MTB 2025. "Agradecemos a todos atletas da equipe, ao prefeito Fernando Scanavaca, secretario do Esportes Gentil Soares e vereadores Ednei do Esporte e Clebão dos Pneus, que sempre nos apoiaram para mantermos as atividades", disse o coordenador.

Zé Renato também destacou os patrocinadores Dias Bike, Cota Fácil, Coife Odonto Umuarama, 9cinco Barbearia, RVR Rodas, Señor Parrilla, Extratus Farma, Dias Motos, Rede Colonial, Bionova, BK Celulares, Doces Caramel, NutriLife Suplementos, Uvel Veículos, Panificadora Genial, Academia Intense Fitness, MS Inox, Lessandra Zepolato Nutricionista e Cicles Motos.

ESCOLINHA

A partir de 19 de abril, a Equipe Dias Bike junto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) e Prefeitura de Umuarama iniciam uma escolinha de ciclismo com aulas no Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa aos sábados pela manhã, das 9h30 às 11h, para crianças de 5 a 12 anos.

Vasco visita o Ceará em busca de segunda vitória consecutiva no Brasileirão

Fortaleza (AE) - Embalado pela vitória em casa por 3 a 1 sobre o Sport, o Vasco quer vencer novamente para amenizar a pressão da torcida contra o técnico Fábio Carille. Nesta terça-feira, o clube carioca terá pela frente o Ceará, pela quarta rodada do Campeonato Brasileiro. O duelo acontecerá no Castelão, às 21h30.

Na última quarta-feira, antes do triunfo sobre o Sport por 3 a 1, o Vasco conseguiu uma importante vitória por 1 a 0 contra o Puerto Cabello, pela Sul-Americana. No entanto, Carille foi extremamente vaiado por grande parte da torcida após o jogo. Com duas vitórias e uma derrota, o time é o quarto colocado do Brasileiro, com seis pontos, um atrás dos líderes Flamengo e Palmeiras.

Por outro lado, o Ceará quer se recuperar depois de uma dura derrota para o Juventude, fora de casa, por 2 a 1. Em oitavo lugar, com quatro pontos, o clube soma uma vitória, um empate e uma derrota.

O Vasco não poderá contar com quatro titulares. O zagueiro Maurício Lemos se recupera de uma fratura na costela, o volante Tchê Tchê não será relacionado devido a um problema familiar e o meia Philippe Coutinho passará por um controle de carga para evitar o desgaste físico. O trio deve ser substituído por Lucas Freitas, Dimitri Payet e Paulinho, respectivamente.

Reserva de Paulo Henrique, o lateral-direito Puma Rodríguez também não estará à disposição. O uruguaio foi liberado pelo clube para acompanhar o nascimento de seu filho. Lesionados desde a última temporada, o meia Guilherme Estrella e o atacante David aumentam a lista de desfalques.

Em entrevista coletiva, Fábio Carille comentou sobre as críticas que recebeu da torcida e garantiu que internamente, o ambiente é de confiança e respaldo com o seu trabalho.

O Ceará tem problemas em alguns setores por ordem médica, mas deverá manter a base que foi a campo contra o Juventude. Os laterais-esquerdos Matheus Bahia e Nicolas, que não atuaram por desconforto muscular na parte anterior da coxa esquerda e lesão no adutor coxa direita, respectivamente, seguem longe dos gramados.

Athletico-PR visita o Cuiabá em confronto direto pela liderança da Série B

Cuiabá (AE) - Cuiabá e Athletico Paranaense se enfrentam nesta terça-feira, às 19h, na Arena Pantanal, em duelo que vale a liderança da Série B do Campeonato Brasileiro. Invictos nas duas primeiras rodadas, os clubes buscam manter o bom início de campanha na competição. O Athletico soma seis pontos após vitórias sobre Paysandu e Criciúma, enquanto o Cuiabá tem quatro, vindo de um empate contra o Avaí após estrear com vitória sobre o Volta Redonda.

A partida marca também o reencontro de dois clubes que, até a última temporada, disputavam a Série A. Com objetivos claros de retorno à elite, Cuiabá e Athletico chegam embalados. O time mato-grossense tem se apoiado no bom desempenho ofensivo e na força em casa para construir sua arrancada. Já o Athletico aposta em um elenco forte, mesmo com mudanças no comando técnico, para manter sua regularidade.

O histórico entre os dois times favorece o clube paranaense. Em oito confrontos oficiais, o Athletico venceu cinco, o Cuiabá levou a melhor em duas oportunidades e houve um empate. Esse retrospecto recente reforça a expectativa de um confronto equilibrado e de alta intensidade na capital mato-grossense.

Na rodada anterior, o Cuiabá ficou no empate por 2 a 2 com o Avaí, na Arena Pantanal, e tenta agora sua primeira vitória em casa. O Athletico, por sua vez, venceu o Criciúma por 2 a 1 em Curitiba e busca manter os 100% de aproveitamento na Série B.

No Athletico Paranaense, o técnico Maurício Barbieri relacionou 24 jogadores para a viagem à capital mato-grossense. Uma das novidades é a presença do zagueiro Arthur Dias, de apenas 17 anos, com passagens pela seleção brasileira de base. O jovem defensor é opção no banco de reservas para a dupla titular formada por Habraão e Léo.

Os principais destaques da equipe continuam sendo o meia Matías Zapelli e o atacante Alan Kardec, referências técnicas em um elenco que busca entrosamento e consistência.

Apesar do bom início na Série B, Barbieri tem lidado com cobranças externas. Em entrevista, destacou a importância de manter a serenidade para conduzir o grupo em um ambiente de pressão.

No Cuiabá, o técnico Guto Ferreira terá que realizar ao menos uma alteração na equipe titular. O lateral Mateusinho passou por uma cirurgia na boca e está fora do confronto. A tendência é que Léo Ataíde assuma a vaga, mantendo a estrutura da equipe. No setor ofensivo, Derik Lacerda segue como a principal esperança de gols do time mato-grossense, que busca a primeira vitória nesta Série B.Guto pediu paciência e confiança da torcida no trabalho em andamento.

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 1.6 2015
Preto, completo. 50.000km. R$ 43.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem, visto, certificado de elegibilidade sem custo)

MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2, só diurno ou só noturno – embarque imediato– Salário Y 1.340/1.540, 2 horas extras obrigatórias todos os dias ou noites

MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, (diurno e noturno) Salário Y 1.350/1.500, 2 horas extras obrigatórias nos 2 turnos.

2 - AUTO PEÇAS

Em várias províncias (Chiba, Toyama, Gunma, Shiga, Gifu,), salários variando de Y 1.300 a Y 1.600. Financiamento Y 250.000

3 - ALIMENTOS

Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres diurno, noturno Y 1.500.

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

Informações: (44) 3224.5403 e 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá – jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
BOLT EUV PREMIER	23/23	VERM	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
FIAT FASTBACK IMPETUS	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 125.900,00
FIAT TORO 1.3 TURBO VOLCANO	23/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
HAVAL H6 HIBRIDO	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 248.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LTZ	24/24	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 127.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 132.900,00
ONIX 1.0 MT HB	24/25	PRATA	COMPLETO	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/20	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 98.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 76.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER 4X4	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

A **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO **MENOR APRENDIZ**, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:

Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

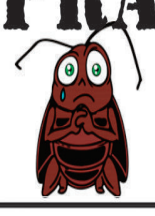

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Programa AMP Itaipu 4.0

AMERIOS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS

SERVIDORES PÚBLICOS FORMADOS

AUTISMO	Alfabetização e Letramento	Esporte e Lazer	Licitações e Contratos
309 alunos	48 alunos	31 alunos	139 alunos

TOTAL DE ALUNOS FORMANDOS

527 NA AMERIOS | **18.696** NO PARANÁ

EDIMAR SANTOS
Presidente da AMP
Secretário-geral da CNM

ITAIPU BINACIONAL — MAIS QUE ENERGIA

ENIO VERRI
Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Publicações legais

RESULTADO PRELIMINAR ANALISE DE HABILITAÇÃO
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Umuarama, através da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e os serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Preliminar da Etapa: Análise de habilitação documental dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG.**

1. **DA CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO NO SITE DO CULTURA VIVA COMO PONTO DE CULTURA.**
1.1. Todas as entidades podem atingiram valor acima de 50 pontos, com isso são consideradas aptas a buscarem a certificação como Ponto de Cultura.
1.2. Os representantes legais devem OBRIGATÓRIAMENTE realizar a inscrição no link https://id.cultura.gov.br/ para dar inicio ao processo de Certificação.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL 002/2025:**

2.1. Item 01: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1º	06.881.449/0001-92	Vida E Solidariedade Do Parque Industrial	80	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**INABILITADO** Obs: Ausência de CND Municipal
2º	77.218.048/0001-03	Assumu- Associação De Assistência Aos Surdos De Umuarama	77	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
3º	05.509.404/0001-29	Associação Assistencial E Promocional Casa Da Paz	74	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
4º	46.041.419/0001-92	Instituto Espiritual Xamanico Ceu De Aruanda E Reino De Ewa	73	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
5º	09.572.912/0001-02	Instituto Brasilzinho	59	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
6º	79.265.740/0001-00	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Parque das Jabuticabeiras (Assoc dos Morad do Conju Hab da Coh Cr 502 Parque Jabot)	56	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
7º	08.470.824/0001-37	Automóvel Clube de Umuarama	47	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
8º	81.855.959/0001-00	ACEU Associação Cultural e Esportiva de Umuarama	46	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**

2.2. Item 02: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA DE COLETIVOS SEM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL

Classificação	COLETIVO	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1º	Mestre Chacal	Academia de capoeira Chora Menino	90,66	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
2º	Aparecida do Nascimento Mota Mateus	Orquestra Umuarense de Violas Caipira	65	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**INABILITADO** Obs: Ausência total de documentação
3º	Gabriel Cervejeira Morando	Rei da Quadra	62	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
4º	Jair Gilberto de Oliveira	Ancestralidade Indígena Umuaramense	50	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
5º	Djalma Soares	Instrutores da Arte Umuaramense	43	Selecionada Não Classificada para Fase de Habilitação	**CONVOCADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO**

Desclassifi-cada	78.187.085/0001-56	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE UMUARAMA	Desclassificada	Inscrição em categoria não compatível.	

2. DOS CONVOCADOS PARA ENCAMINHAMENTO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. Apenas os proponentes constantes como "Convocado para apresentar documentação" devem encaminhar os documentos de Habilitação no Link: https://forms.gle/JgbtAFQqwSAKbXpF7 até o dia 23/04/2025.

5. COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO):

APEG CNPJ: 43.661.399/0001-64

Umuarama , 16 de abril de 2025.

Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário de Cultura de Umuarama

Fernanda Jantsch Reis
REPRESENTANTE DA APEG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata Contrato n° 003/2025
Pregão: 010/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 30.313,84 (trinta mil trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/01/45 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 916/2025 -PMU, em 21 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2025, edição nº. 13.270, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de abril de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Espólio de Francisco Alvarez Gil representado por Maria Dolores Esteves Alvarez (CPF: 695.791.999-49) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de arvores nativas isoladas, para implantação da atividade de Hiper e Supermercado no Rua Jamil Helú (marginal PR-323) S/N, Parque San Remo, Lote nº 6-C2, CEP: 87506-270, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA
CPF: 759.850.719-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE OS LOTES 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, LOCALIZADO NA RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 14 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 16/04/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA	036	08/04/2025
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	037	09/04/2025
C. R. MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	038	09/04/2025

Alto Paraíso-Pr., 14 de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 - SMEL
Termo de Colaboração nº 001/2025 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. GENTIL SOARES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.204.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.334.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 245/2025, e de outro a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 05.505.588/0001-59, com sede a Av. Pernambuco, n.º 3230, Zona II, CEP 87.501-550, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente EDIVANILSON LOPES ROMEIRO, portador da cédula de identidade com RG sob o 3.619.978-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 598.663.309-15, residente e domiciliado na Av. Rotary, n.º 3915, Jardim dos Príncipes, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.
1.1 - Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para manutenção da equipe de rendimento (masculina e feminina) e base, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.
1.2 - Objetivo especifico:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futsal de Umuarama, tais como:
a) Estruturar e manter as equipes de base e alto rendimento;
b) Proporcionar acesso ao esporte para crianças e adolescentes em contraturno escolar;
c) Preparar as equipes para participação em campeonatos estaduais e nacionais;
d) Promover valores como disciplina, respeito e cidadania;
e) Incentivar o desempenho escolar e a convivência social dos participantes;
f) Identificar e desenvolver talentos no futsal local.
1.3 - Das Metas:
a) Meta 01 - Pagamento de bolsa atleta;
b) Meta 02 - Aquisição de materiais esportivos e uniformes;
c) Meta 03 - Custeio de alimentação em moradias e viagens;
d) Meta 04 - Aquisição de combustível para viagens em competições e jogos;
e) Meta 05 - Custeio de aluguel e energia em moradias para atletas;
f) Meta 06 - Hospedagem em viagens e concentração em casa.
1.4- Resultados Esperados
1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se promover a inclusão social e o acesso à prática esportiva para crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar; qualificar o futsal local, preparando atletas para competições em níveis municipal, estadual e nacional, incentivando-os a lutar por seus objetivos pessoais e profissionais; e desenvolver competências essenciais para a vida e o mercado de trabalho, como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, contribuindo para a estabilidade e o sucesso dos participantes.
1.5 - Publico Alvo:
1.5.1 - O público alvo são 550 (quinhentos e cinquenta) crianças e adolescentes da categoria de base; 50 (cinquenta) adultos das categorias de base e alto rendimento masculino; e 15 (quinze) atletas do time feminino.
1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.
§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.
1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 727.650,03 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos) que será repassado em múltiplas parcelas, conforme definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:
a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.827 de 17/12/2024.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.458 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1389 - F:1000
2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.
2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo terá sua vigência por 9 (nove) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 245/2025 – CPF: 474.334.939-72
EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
Presidente da Associação Futsal de Umuarama - AFSU
CPF n.º 598.663.309-15
Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2025, de 14 de Abril de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	PROFESSOR	2364	2005/2010	22/04/2025 À 21/05/2025
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	PROFESSOR	2364	2010/2015	22/05/2025 À 20/07/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2025, de 14 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 21121 2022/2023 22/04/2025 À 01/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 05.505.588/0001-59, com sede a Avenida Pernambuco, n.º 3230, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Promover a modalidade esportiva denominada Futsal, sendo de caráter amador, social, comunitário e profissional junto a seus membros associados, bem como, difundi-la junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional.
OBJETO DA PARCERIA
A parceria tem como objeto apoiar financeiramente a estruturação e manutenção das equipes de futsal adulto (masculino e feminino) e das categorias de base (infantil, infanto-juvenil, juvenil e sub-18) da Associação Futsal de Umuarama (AFSU). O projeto busca promover o desenvolvimento esportivo e social por meio do contraturno escolar e participação em competições oficiais estaduais e nacionais.
OBJETIVO ESPECÍFICO
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futsal de Umuarama, tais como:
a) Estruturar e manter as equipes de base e alto rendimento;
b) Proporcionar acesso ao esporte para crianças e adolescentes em contraturno escolar;
c) Preparar as equipes para participação em campeonatos estaduais e nacionais;
d) Promover valores como disciplina, respeito e cidadania;
e) Incentivar o desempenho escolar e a convivência social dos participantes;
f) Identificar e desenvolver talentos no futsal local.
META
Proporcionar o exercício regular do esporte, em especial, o futsal, atendendo diretamente 550 (quinhentos e cinquenta) crianças e adolescentes da categoria de base; 50 (cinquenta) adultos das categorias de base e alto rendimento masculino; e 15 (quinze) atletas do time feminino.
Valor total da parceria: R$ 727.650,03 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais e três centavos).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.
JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA – AFSU, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;
Considerando que o valor a ser repassado à ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA – AFSU tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;
Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 245/2025 – CPF: 474.334.939-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: SC TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 50.030.663/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO PRESTAR CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21, NO QUE TANGE AO APOIO REMOTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E REVISÃO DE REGULAMENTOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 14 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 290/2025
DATA: 14/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 009/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, a saber:
Gestor:
VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 14 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.116/2024, decorrente de PREGÃO n°12/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.287.418/0001-21, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1183, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LUIZ CARLOS VISSOCI,** portador do RG n° 4.369.619-0, portador do CPF sob n° 698.627.539-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). Fica aditado em 25% o item "tubo de 50" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo 472/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
CNPJ:002.874.180-00121
LUIZ CARLOS VISSOCI
RG:4.369.619-0
CPF:698.627.539-00
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 31/03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ARLA32) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL. Do Processo Administrativo nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA – CNPJ: 21.563.534/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	6,08	364.800,00	CIAPETRO
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LITRO	2.000	4,18	8.360,00	ALPES
03	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	75.000	6,18	463.500,00	CIAPETRO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA – CNPJ: 75.514.232/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	130.000	6,20	806.000,00	BANDEIRA BCA
05	ARLA 32	LITRO	10.000	3,35	33.500,00	FLUIDO ARLA 32

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 14 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Complementares nº 107/2021 e nº 121/2023, juntamente com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 095/2025 de 01 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 009/2025, de 28 de Março de 2025;
CONSIDERANDO o Edita de Convocação n.º 001/2025, de 29 de Março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada IVANILDA DA COSTA LIMA FELIX, portadora da CI/RG n.º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 16/2025 – Dispensa de Licitação nº 4/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2025 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.320.176/000191, para prestação de serviços especializados Aquisição de Moveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 14 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 104/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã II, localizado neste município, pertencente à Matriculas nº 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes, Matricula nº 3.906 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama, Matricula nº 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa, Matricula nº 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida, Matricula nº 10.549 de propriedade de Maria Anita da Silva e a Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni e Transcrição nº 8.052 de propriedade de Walter Sucupira, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
Art. 2º. Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo de baixa e média renda.
Art. 4º. Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Cafezal do Sul/PR, 04 14 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 113/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã I, localizado neste município, pertencente à matriculas nº 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues, matricula nº 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva, matricula nº 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack, matricula nº 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda e matricula nº 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima e a Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Cafezal do Sul/PR, 11 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2025, de 14 de Abril de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 22/04/2025 à 23/04/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
JANETE APARECIDA FRISON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30 HORAS	589

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2025, de 14 de Abril de 2025.
SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor RINALDO ADRIANO CHIARADIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder a partir de 14 de abril de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO em PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, com carga horária de 600 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 14/04/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	MOTORISTA D	16314	GOO-C62	GOO-D62

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de abril de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 026/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 à 04 de Abril do corrente ano, para participar Seminário sobre "Comunicação no Legislativo Municipal e a Oratória Parlamentar", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Abril de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 à 04 de Abril do corrente ano, para participar Seminário sobre "Comunicação no Legislativo Municipal e a Oratória Parlamentar", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Abril de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto Matriculas nº 3.844, nº 3.906, nº 4.032, nº 5.655, nº 10.549, e transcrições nº 56, nº 8.052, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O Núcleo é composto pelas Matriculas nº 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes, Matricula nº 3.906 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama, Matricula nº 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa, Matricula nº 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida, Matricula nº 10.549 de propriedade de Maria Anita da Silva e a Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni e Transcrição nº 8.052 de propriedade de Walter Sucupira, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 49.030,55 m², distribuída em 54 lotes, sendo 35 lotes aderentes, 18 titular tabular e 01 Municipal, com uma população aproximada de 228 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: pela Rua Cruzeiro do Oeste, Rua Rio Bom, Rua Cianorte, Avenida Londrina, Rua Toledo e Rua Apucarana que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, e a Rua Maringá, que já pertence ao Domínio Público Municipal.
QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 3.844	900,00 m²
Área da matrícula 3.906	450,00 m²
Área da matrícula 4.032	422,00 m²
Área da matrícula 5.655	450,00 m²
Área da matrícula 10.549	450,00 m²
Área da transcrição 56	A apurar
Área da transcrição 8.052	278,30 m²
Área dos lotes aderentes	17.316,09 m²
Área de lotes titular tabular	7.586,74 m²
Área de lotes municipais	4.835,44 m²
Área de ruas a regularizar	19.292,28 m²
Área total da REURB	49.030,55 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matricula 3.844 de propriedade de Vicente Pedreira Mendes;
2. Matricula 3.906 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama;
3. Matricula 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa;
4. Matricula 5.655 de propriedade de Benedito Domingues de Almeida;
5. Matricula 10.549 de propriedade de Maria Anita da Silva;
6. Transcrição 56 de propriedade de Durval Stefanoni;
7. Transcrição 8.052 de propriedade de Walter Sucupira;
§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
1. Matrícula nº 3.107 e 11.048, de propriedade de Augusto Cago;
2. Matrícula nº 3.672, de propriedade de Irineu Racanelli;
3. Matrícula nº 3.671, de propriedade de Elena Soares Diniz e Luiz Souza Diniz;
4. Matrícula nº 3.670, de propriedade de Dogival Galdino da Silva;
5. Matricula 3.906 de propriedade de Mitra Diocesana de Umuarama;
6. Matricula 4.032 de propriedade de Anisio Ferreira da Costa;
7. Transcrição 8.052 de propriedade de Walter Sucupira;
8. Transcrição nº 56, de propriedade de Durval Stefanoni;
9. Matrícula nº 12.798, de propriedade de Antonio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes;
10. Matrícula nº 10.548 de propriedade de Jose Felismino de Souza;
11. Matrícula nº 10.555 de propriedade de Maria Joana de Almeida;
12. Matrícula nº 10.555 de propriedade de Juvenal Aparecido Cardoso, Itamar Cardoso; Humberto Cardoso, Damaris Cardoso Sampaio, Darlene Cardoso de Oliveira;
13. Matrícula nº 11.842 de propriedade de Neusa Maria Abreu Guimarães Medeiros;
14. Matrícula nº 21.609 de propriedade de Antônio aparecido Pereira;
15. Matrícula nº 1.255 de propriedade de Orestes Laveso;
16. Matrícula nº 8.504 de propriedade de Maria Jovelina dos Santos;
17. Matrícula nº 7.145, de propriedade de Gizelda Cezar Domingos;
18. Matrícula nº 8.052, de propriedade de Walter Sucupira;
19. Matrícula nº 11.049, de propriedade de Sérgio Benedetti;
20. Matrícula nº 2.457, de propriedade de Ivonete Souza Lavezzo, Clélia Noemi Lavezzo, Clarice Aparecida Lavezzo e Ivone Souza Lavezzo;
21. Matrícula nº 15.962, nº 25.895 de propriedade do Município de Cafezal do Sul
22. Matrícula nº 7.495, de propriedade de Arcino Alves de Camargo;
23. Matrícula nº 9.139, de propriedade de Geralda Vaunice dos Santos Afonso, Maria Cleide dos Santos Scantamburlo, Maria Vera dos Santos, Maria Conceição da Silveira Santos;
DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALEXSANDER PEREIRA RODRIGUES
2.	ANA DE OLIVEIRA G. DE ARAUJO E SEBASTIÃO SILVERIO
3.	ANTÔNIO B. DA SILVA FILHO
4.	DANIELLE BENEDETTI STANISOSKI E EDINAN STANISOSKI
5.	ELENICE ARAUJO RAMOS E ANTENOR ANTÔNIO RAMOS
6.	ERIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA
7.	GABRIELA BASSAN FRANCISCO E LUAN RICARDO FRANCISCO
8.	IVONE P. RODRIGUES E MARCOS RODRIGUES
9.	JANE RODRIGUES C. DE SOUZA E VANDERLEI DE SOUZA
10.	JESUINA SPARDIM
11.	JHONATAN LUCAS E. DE JESUS
12.	JOANA CARVALHO DOS SANTOS E ROSAVEL PEREIRA DOS SANTOS
13.	LEIDYNEIA BRITO ALENCAR E VALDINEI RODRIGUES GOMES
14.	LUCIA AP. PEREIRA LIMA JOSE PEREIRA LIMA FILHO
15.	LUCINEIA PACHECO E JOSÉ ROBERTO ARAUJO
16.	MAIKON LUCAS PEREIRA LIMA
17.	MARIA ALICE S. ESPADIN E JAIME ESPADIM
18.	MARIA DO S. V. DA COSTA E LIONARDO JOSE DA COSTA
19.	MARIA JORDÃO C. DE OLIVEIRA E CLAUDINEI DE OLIVEIRA
20.	MARIA N. L. DO NASCIMENTO E CLOVIS S. DO NASCIMENTO
21.	MARIA OLGA S. DINIZ DE ASSIS
22.	MARINALDA C. BRITO
23.	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
24.	OLGA A. KIIHL ESPADIM E OLDECIO ESPADIM
25.	ROSA MARIA DE J. CASTALDO E FRANCISCO J. CASTALDO
26.	SIMONE A. DE LIMA PEREIRA
27.	VALDECIR DE L. SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 04 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

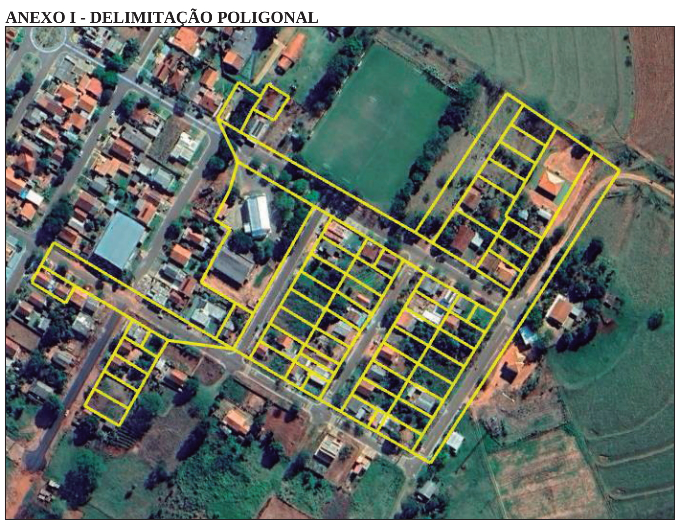

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

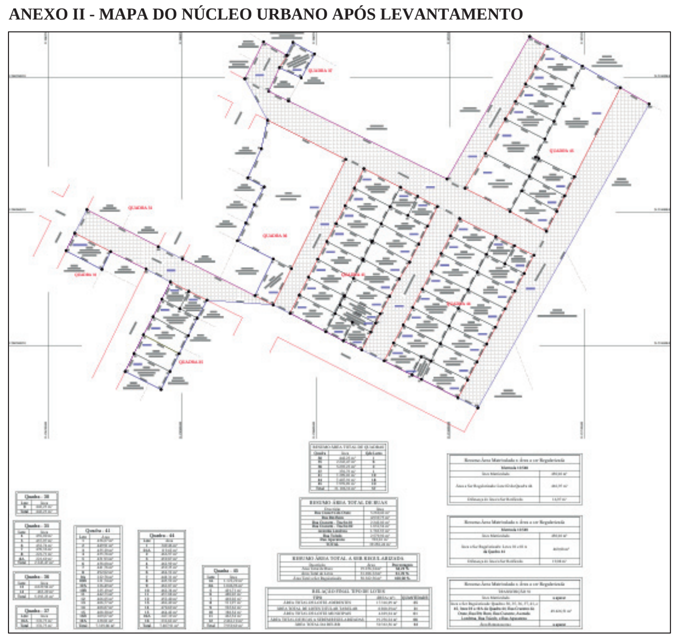

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 5.635, nº 5.736, nº 6.794, nº 15.935 e nº 20.014 e as transcrições nº 56, nº 8.399 e nº 9.552, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã I, localizado neste município, é composto pelas matriculas nº 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues, matricula nº 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack, matricula nº 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva, matricula nº 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda e matricula nº 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima e a Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 39.760,50m², distribuída em 60 lotes, sendo 53 lotes aderentes, 06 lotes tabulares e 01 lote municipal, com uma população aproximada de 244 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Estrada São Carlos, Rua Rio Bom, Rua Cambara, Avenida Brasil, Rua Moscou, Rua Cruzeiro do Oeste, Rua Toledo, Rua Roma e Rua Bandeirantes que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a PR 323.
QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula nº 5.635	1350,00m²
Área da matrícula nº 5.736	450,00m²
Área da matrícula nº 6.794	450,00m²
Área da matrícula nº 15.935	450,00m²
Área da matrícula nº 20.014	300,00 m²
Área da matrícula transcrição nº 56	A apurar
Área da matrícula transcrição nº 8.399	450,00m²
Área da matrícula transcrição nº 9.552	450,00m²
Área dos lotes aderentes	22.365,76 m²
Área de lotes titular tabular	2.158,29 m²
Área de lotes municipais	804,01m²
Área de ruas a regularizar	14.432,44 m²
Área total da REURB	39.760,50 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
1. Matriculas nº 5.635 de propriedade de Lourdes Rodrigues,
2. Matricula nº 6.794 de propriedade de Alcides Jose da Silva,
3. Matricula nº 5.736 de propriedade de Flavio Ernesto Schimmack e Edegar Schimmack,
4. Matricula nº 15.935 de propriedade de Domingo Pereira Arruda e
5. Matricula nº 20.014 de propriedade de Shirlei Maiara Martins e a
6. Transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni,
7. Transcrição 8.399 de propriedade de Basílio Lima e a
8. Transcrição 9.552 de propriedade de Guilherme Ferreira Lima
§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 3.192, de propriedade de Davi Alves de Lima;
Matrícula nº 5.279, de propriedade de Erasmo Alberto Diniz e Rosana Izalino dos Santos Diniz;
Matrícula nº 5.629, de propriedade de Sivaldo Simas;
Matrícula nº 5.769, de propriedade de José Lourenço
Matrícula nº 7.615, de propriedade de Pedro Minoru Inoue;
Matrícula nº 7.969, de propriedade de José Marques da Silva;
Matrícula nº 8.793, de propriedade de Posto Guaiporã Ltda;
Matrícula nº 8.796, de propriedade de Vitório Toinko;
Transcrição 7.744, de propriedade de Manoel Miguel Santana;
Matrícula nº 12.276, de propriedade de Carlos José da Silva;
Matrícula nº 15.578, de propriedade de Marli de Fatima Bataglia Cabrera
Matrícula nº 16.232, de propriedade de Aparecido Boscarioli e Cicera B. O. Boscarioli;
Matrícula nº 16.240, de propriedade de Domingos Pereira Arruda;
Matrícula nº 16.241, de propriedade de Daniel Miguel dos Santos;
Matrícula nº 20.013, de propriedade de Priscila da Silva Martins de Fatima;
Matricula nº 22.956, nº 22.957, de propriedade de Marcos Goularte
Matrícula nº 25.159, de propriedade de Jose Eugenio Leite, Cleonice Eugenio da Silva, Jair Eugenio Leite e Nilton Eugenio Leite;
Matrícula nº 25.160, de propriedade de Leonice Cavichioni Leite Silva;
Matrícula nº 25.161, de propriedade de Gilmar Eugenio Leite e Maria Aparecida Soares Leite;
Transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni,
PR 323, de propriedade de governo do Paraná;
Rua Apucarana, Estrada São Carlos, Rua Toledo, Avenida Brasil, Rua Rio Bonito
DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	AGNALDO DINIZ BUCELLI
2.	ANA PAULA DA SILVA E VAGNER CAMPAROTO
3.	ANDREI JONAS DA SILVA
4.	ANDREI SARTORI DOS SANTOS
5.	ANTÔNIO ARISTON DE ALMEIDA
6.	APARECIDO BOSCARIOLI
7.	AYSLA L. DA S. ALENCAR E JUCILEI G. DA SILVA
8.	CATARINA ROSA DE O. PESSOA E PEDRO NEVES PESSOA
9.	CLEIDE DUARTE DE CAMARGO E REGINALDO AP. TOPOLNIALKI
10.	DIVA AUGUSTO DA SILVA E JORGE BORGES DA SILVA
11.	DORALICE M. DOS S. DANTAS
12.	ELIANE P. DA C. BENEDETTI E FABIO BENEDETTI
13.	ELY BRAGA DE SOUZA E VERACILDO P. DE ARAUJO
14.	ENI ARAUJO E HERMEGILDO E. MORAIS
15.	GETULIA R. DE A. DOS SANTOS E JOSE PEDRO DOS SANTOS
16.	IVONE PEREIRA RODRIGUES E MARCOS RODRIGUES
17.	JOÃO FRANCISCO
18.	JORDINO MARTINS
19.	JOSEFA SOUZA DE ALMEIDA E LUIZ ARISTON DE ALMEIDA
20.	JOSIANE DA SILVA E EDVAN AP. DE ALMEIDA
21.	JUCENI GERALDA F. TADEI E CARLOS RONALDO TADEI
22.	KAIQUE J. DA SILVA
23.	LUIZ CARLOS RODRIGUES
24.	MARIA AP. A. DE ARAUJO E SENIVAM P. DE ARAUJO
25.	MARIA DE L. L. SCHIMMACK E EDEGAR SCHIMMACK
26.	MARIA DE LOURDES MEIRA FERNANDES
27.	MARIA MARCOS GOULARTE E IRINEU GOULARTE
28.	MARIA SERAFIM DA SILVA
29.	MARILZA ESTEVAM DOS SANTOS E MOISES DIAS DOS SANTOS
30.	MARISA GOMES DOS SANTOS E ALDAIR JOSE DA SILVA
31.	MARISA GOMES DOS SANTOS E ALDAIR JOSE DA SILVA
32.	MARISTELA LOPES E JULIO CEZAR DO A. MARGIS
33.	MAURI GOMES DA SILVA
34.	NEUZA BAPTISTA MAZIERI
35.	ONIEL ALMEIDA SOARES
36.	OZANA MARIA DA SILVA
37.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
38.	RAYSSA SILVA DOS SANTOS
39.	RONY CLAY CAMPOS
40.	ROSANA AP. DOS SANTOS OLIVEIRA
41.	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS E LUIS CARLOS FREITAS
42.	ROSEMAR E. MORAIS SILVA E CARLOS JOSE DA SILVA
43.	SANDRA ROSA DE F. DOS SANTOS E GERSON JOSÉ DOS SANTOS
44.	SHIRLEI MAIARA MARTINS
45.	TEREZA DE JESUS M. MAZIERI E LAERCIO MAZIERI
46.	VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA E CRISTIANO DA SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 11 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

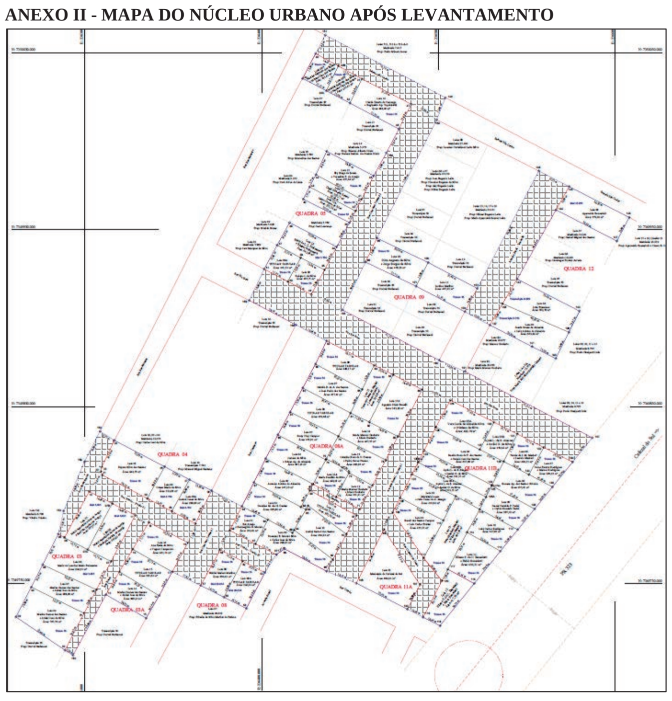

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 025/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 à 04 de Abril do corrente ano, para participar Seminário sobre "Comunicação no Legislativo Municipal e a Oratória Parlamentar", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Abril de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO (STREAMING) E GRAVAÇÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, INCLUSOS TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 10.250,00 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 14/04/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.59.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01/04/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 051/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ACRESCENTA-SE** por meio deste, o seguinte:

ACRESCENTA-SE NO ANEXO 05 O ITEM "4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA":

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação.

4.2. Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico, perante o CFT, CREA e/ou CAU ou conselho de classe competente, em situação regular e em plena validade. O responsável técnico com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou outro profissional devidamente autorizado, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/1979) e Resolução nº 191 (20/03/1970).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 051/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/05/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 051/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2025.

Pietran Sergio Darolt
Pregoeiro

CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, de 17 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de Moveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R R$ 5.189,90(cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	01	Unidade	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE, MEDINDO: ALTURA 132 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, PINTURA EPOXI, NA COR CINZA.	R$ 866,00	R$ 866,00
2	02	Unidade	CADEIRA EXECUTIVA NA BASE EM S: CADEIRA FIXA BASE EM S, COM ESPUMA INJETADA NO ENCOSTO E ASSENTO, ENCOST MEDINDO: 44X36 E ASSENTO MEDINDO: 46X40.	R$ 232,00	R$ 464,00
3	01	Unidade	MESA EM L, MEDIDA TOTAL DE 1500 X 1500 X 600 X 735CM, SENDO TAMPO SEM EMENDAS, FABRICADA EM MDP 40MM COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2MM NA MESMA COR, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMÍNICO. SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM CHAVE DA MESMA COR DA MESA, COR PRINCIPAL COR: MADEIRADO, PÉS PAINEL PRETO.	R$ 984,00	R$ 984,00
4	01	Unidade	ARMARIO ALTO EM MDP, 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA, COM FECHADURA, COR MADEIRADO, MEDINDO: 160X90X40.	R$ 639,00	R$ 639,00
5	01	Unidade	GAVETEIRO VOLANTE, COMPOSTO POR 04 GAVETAS PARA DOCUMENTOS SISTEMA DE FECHADURA LATERAL, PÉS COM RODÍZIOS, PUXADORES TIPO ALÇA, CORREDIÇAS METÁLICAS, TAMPO FABRICADO EM MDP 25MM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1MM, LATERAIS BASE E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 15MM, FUNDO DO GAVETEIRO E DAS GAVETAS EM EUCATEX 2,5MM 01 FACE. COR MADEIRADO.	R$ 459,00	R$ 459,00
6	01	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE: COR: PRETA, TIPO: CADEIRA ESCRITÓRIO, COURO ECOLOGICO COM COSTURA, ESPUMA INJETADA DE 70MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG, MECANISMO: RELAX, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIO: NYLON, BASE: AÇO, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 53CM, LARGURA DO ASSENTO: 51CM, LARGURA DO ENCOSTO: 51CM, LARGURA DOS BRAÇOS: 66CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 50-58CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 69-77CM, ALTURA DO ENCOSTO: 112-120CM.	R$ 449,00	R$ 449,00
7	01	Unidade	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO RECLINÁVEL.	R$ 69,90	R$ 69,90
8	01	Unidade	CADEIRA PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, NO COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA, COM BASE CROMADA COM RODÍZIOS PU, E BRAÇOS CROMADOS.	R$ 1.259,00	R$ 1.259,00

PROPOSTA APRESENTADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.320.176/000191
VALOR DA PROPOSTA: R$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul, 14 de abril de 2025.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso "ATUAÇÃO AVANÇADA NO PODER PÚBLICO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS", que será promovido pela ICAP, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, em Curitiba-PR., no valor total R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina-PR., 14 de abril de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
030/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 075/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **YOSHIHARA, TOMÉ & CIA LTDA – ME**.
Objeto: Cláusula primeira: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 075/2021, excluindo as Consultas médicas para atendimento fora do município sede do Cisa, ocorrendo o deslocamento do profissional para prestação do serviço.
Cláusula Segunda: Adita-se o contrato incluindo as consultas abaixo relacionadas:

QUANTIDADE MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR CISA
ATÉ 50	CONSULTAS DE ORTOPEDIA	R$ 56,00
ATÉ 60	CONSULTAS AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA	R$ 67,00
TOTAL DE CONSULTAS MENSAL: ATÉ R$ 6.820,00		
TOTAL DE CONSULTAS ANUAL: ATÉ R$ 81,840,00		

Cláusula Terceira: Devido a inclusão das consultas mencionadas na cláusula anterior adita-se o valor do contrato em 25%, passando para até R$ 125,000,00 (cento e vinte cinco mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 067/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLÍNICA MÉDICA VASCULARIUM LTDA-ME**.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2022, incluindo os exames abaixo relacionados:

PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	VALOR CISA
DESCRIÇÃO	
ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA AMBULATORIAL (VASCULAR)	R$ 391,06

Cláusula segunda: O contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 030/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Umuarama, 14 de abril de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING - BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Valor estimado
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Cruzeiro do Oeste (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br) e plataforma **www.bll.org.br,** eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Av. Edmundo Mercer 578 – Cruzeiro do Oeste-Pr **E/OU** por meio do telefone (44) 3676-8150 – ramal 211.

Link para Cadastro das propostas iniciais e Disputa	Regime de Execução	Modo de Disputa	Critério de julgamento
BLL Compras www.bll.org.br	GLOBAL	ABERTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até às 23h59min do dia 22/05/2025, através do endereço: **licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br**	**Até às 23h59min do dia 22/05/2025,** através do endereço: **licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br**

Cruzeriro do Oeste/Pr, 14 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 14/04/2025 14:20:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regiane Castro Bonadio
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: FRANCIELLE ELETRO LTDA

O objeto desta ATA é a aquisição futura e eventual de equipamentos permanentes para a cozinha-escola, destinados ao atendimento das crianças matriculadas no programa Escola em Tempo Integral do município de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 10 DE ABRIL DE 2025.

202

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIELE FORMIGARI
Representante Legal
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação 01 taxa de inscrição para o curso "ORÇAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA", nos dias 15 a 16 de abril de 2025, em Maringá-PR., no valor total de R$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR.,14 de abril de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 90/2025, a favor da empresa, WGA XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.686.999/0001-02, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, construção da Secretaria de Educação e construção de um Barracão Multiuso localizado em frente ao Ginásio de Esportes, no valor de R$ 42.605,32 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 14 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

O objeto desta ATA é a aquisição de materiais para curativos e suplementos alimentares (12 meses) para cumprimento de ordem judicial PROCESSO N.° 0000200-33.2024.8.16.0070.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIA BEATRIZ SILVA
Representante Legal
Contratado

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.36/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: **JOÃO PAULO RALA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** Sr. **JOÃO PAULO RALA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na estrado Ipê, Rodovia Cafezal sitio São José, lote 189, inscrita no CPF: Sob nº 197.128.399-15 RG 1.074.968 denominado simplesmente **LOCADOR.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 34/2022 Dispensa 11/2022.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser um depósito de móveis que não estão sendo utilizados, necessitando de um lugar para ser guardados. Período de 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel mensal é de **R$ R$ 600,00** (seiscentos reais), permanece o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 20 de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RALA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 32/2024, ID nº 2866, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.583.004/0001-01, e na Inscrição Estadual sob o nº Isenta, telefone nº (41) 3320-2393, e-mail. contratos@acp.org.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Antônio Gilberto Deggerone, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 570.702-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.698.249-53, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 02/04/2025 até a data de 02/04/2026, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 018/2024 Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 05/2024 de 05/03/2024 e homologada em 05/03/2024, com fundamento no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Contrato 032/2024, mediante a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1.1, do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco(02/04/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR.
Oberdam Jose de Oliveira
Associação Comercial Do Paraná - ACP
Antônio Gilberto Deggerone
Testemunhas:
—

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 87/2025, a favor da empresa, EDER DOS SANTOS – AS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 41.870.989/0001-71, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para a construção e revitalização das praças: Praça 03 do Jardim Leony, a praça (área institucional) do Parque Agostinho II, a praça (área institucional) do Residencial Dona Iraides e a praça do Distrito de Jardim do Ivaí, no valor de R$ 58.274,71 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 14 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
05/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	3.521,83
05/03/2025	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	3.916,75
05/03/2025	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	19.696,19
06/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	42.657,72
07/03/2025	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	995,81
10/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	621.747,79
10/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-124.349,54
10/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	2.102,96
10/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	-420,59
10/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	36.008,02
10/03/2025	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	9.717,25
10/03/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	455,40
10/03/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	8.652,60
10/03/2025	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.824,52
11/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	4.909,65
11/03/2025	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	28.494,70
12/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	45.371,97
13/03/2025	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	5.850,75
13/03/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	39.613,50
13/03/2025	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	27.324,00
13/03/2025	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	107,16
18/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	32.314,97
19/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	89.244,62
20/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	133.241,26
20/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-26.648,24
20/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	257,10
20/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	-51,42
20/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	8.370,90
20/03/2025	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	22.458,28
21/03/2025	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.200,00
21/03/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.957,77
21/03/2025	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.492,51
25/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	6.636,30
26/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	34.388,06
27/03/2025	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	1.855,37
27/03/2025	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	5.844,41
27/03/2025	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	2.133,67
28/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	634.492,83
28/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-126.898,55
28/03/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	19.770,05
28/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	2.412,48
28/03/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCI	-482,49
28/03/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - L	563,61
28/03/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	39.099,62
28/03/2025	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/202	3.916,08
31/03/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	14.707,72
31/03/2025	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	18.756,61

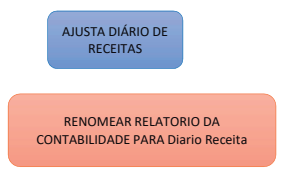

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 – Centro - - 656-1333 □ – CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI – Paraná
TERMO ADITIVO SUPLEMENTAR AO CONTRATO N°. 002/2023 DE ATUALIZACAO DOS VALORES DO VALE ALIMENTACAO FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, COM EMPRESA VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO.
Pelo presente instrumento de aditivo contratual, que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 78.202.181/0001-26, com sede na Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, 2.131, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente REGINALDO FREIRE DE SOUZA, brasileiro, casado, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 6.667.010-SESP-PR, e inscrito no CPF sob o n., 866.205.689-04, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, nº. 1916, Centro, na cidade e Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; partes devidamente qualificadas no contrato registrado sob o nº. 002/2023, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, no tocante a atualização dos valores do vale alimentação, considerando a importância ao princípio da transparência, observado o disposto na Lei 14.133/2021 que alterou a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto a DISPENSA N. 002/2023, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente aditivo contratual, valendo seus termos e condições. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 que alterou a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente termo aditivo de atualização de valores de fornecimento de vale alimentação, aos servidores da Câmara a Municipal de Alto Piquiri "VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA", por 12 meses e passa a valer a partir de 03/04/2025 e com término em 02/04/2026, ocasião que os valores serão novamente reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços de reajuste prestados e mencionados no presente instrumento, com a suplementação dos valores fica alterado os valores anteriores atuais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 3.718,45 (Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
CLÀUSULA TERCEIRA: As demais disposições contratuais, aditivos e anexos não dispostos neste termo aditivo suplementar continuam inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos econômico a 03/04/2025.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.
Barueri, 14 de abril de 2025.
VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.542.204/0001-64
ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 78.202.181/0001-26
Testemunha:
1_____2_____
RG: RG:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº229 DE 14 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 53,25 (cinqüenta e tres reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal MARIN MITSUYOCHI HAMADA, matrícula n° 1597, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo Dia 16/04 08h00min/ 15h00min MARINGÁ PARANÁ
• BUSCAR EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE ETAPA 4 EM MARINGÁ.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 174/2025
SÚMULA: Concede à Servidora Maria Aparecida Reis Martins avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Art. 18 e seguintes da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011;
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/04/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede á Sra. Maria Aparecida reis Martins, portadora do RG nº 8.965.170-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Art. 19 da Lei nº 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 62, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
PORTARIA N° 175/2025
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 14/04/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
NOME
REFERÊNCIA
NIVALDO CEZAR SINFRONI 19
ELIANE CRISTINA DE SOUZA STELA 16
NEUSA SOUZA BRAGA 19
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/04/2025.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
CONTRATO Nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.376.992/0001-04, com sede na Rua Austen Nogueira de Sá, n.° 229, Bairro: Ouro Preto, CEP: 31310620, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Jose Carlos dos Santos, portador do CPF n.º XXX.139.866-XX, telefone: (31)98573-2284 e (31)999103045, e-mail: globalcomerciodevariedades@gmail.com
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento e instalação de dois playgrounds no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 08 de abril de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI
CONTRATADO
Sr. Diego Fernando de Souza
FISCAL
Sr. Wagner de Oliveira
GESTOR
Testemunhas:1 _____
2 _____

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 18 / 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04 /2025
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Locação de imóvel para o Complexo Social.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
LOCADOR: ADRIANA APARECIDA LELIS, inscrita no CPF sob o n.º 253.XXX.XXX-00, situada na Avenida Lindolfo Monteiro, n.º 686, Bairro: Sul Brasileira 1, cidade de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 18/2025, Pregão de Licitação n° 04/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, tendo início em 07 de abril de 2025 e término em 07 de outubro de 2025 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 13.083,30 (treze mil e oitenta e três reais e trinta centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Ana Paula de Araújo Nocko, inscrito no CPF sob n.º 049.XXX.XXX-70 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Selma Bezerra de Souza Almeida, inscrito no CPF sob n.º 843.XXX.XXX-91, e o(a) Sr.(a) Vanessa de Souza Madeiro , inscrito no CPF sob n.º 029.XXX.XXX-06.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 176/2025
SÚMULA: Concede ao Servidor Helio Gouveia Junior avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Art. 18 e seguintes da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011;
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/04/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Helio Gouveia Junior, portador do RG nº 10.576.464-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Art. 19 da Lei nº 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 91, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/04/2025.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
PORTARIA N° 177/2025
SÚMULA: Concede promoção à servidora relacionada e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 431 de 18 de dezembro de 2009 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 14/04/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo relacionada, profissional do magistério, a promoção de uma classe, dentro do mesmo nível, com base no Artigo 19 da Lei 431/2009, ré enquadrando-a para a seguinte classe, dentro do mesmo nível, conforme anexo 1 da citada Lei.
Nome Classe
SUZANA CRISTINA RIBEIRO C-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/04/2025.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086.2024

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento a Ata de Registro de Preço n° 010/2025, oriundo do processo licitatório n° 112/2024, referente ao pregão eletrônico n° 086/2024, para correção da numeração da ata de registro de preço, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 010.2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086.2024

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 011.2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086.2024

CIDADE GAÚCHA - PR, 14 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº222 DE 11 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), dando um total de R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal CLAUDINEY BUSSOLA, matrícula n° 192, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 14/04 a 16/04 08h00min/ 20h00min MARINGÁ PARANÁ
• PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE ETAPA 4 EM MARINGÁ.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº223 DE 11 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), dando um total de R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL, matrícula n° 1642, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 14/04 a 16/04 08h00min/ 20h00min MARINGÁ PARANÁ
• PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE ETAPA 4 EM MARINGÁ.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 89/2025, a favor da empresa, RODRIGUES TEZOLIN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.121.730/0001-81, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para Construção de Área de apoio e pesquisas na Estação Ecológica, Reserva Biológica e Construção de um Barracão Industrial, no valor de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 14 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 115/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretária Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política Municipal do Idoso no município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, a partir das 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal, que no Ano de 2025 traz como Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.
Art. 3º - Para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica instituída a Comissão Organizadora, assim determinada:
-THEILON DA SILVA
-MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
-SOLANGE DE LURDES NUNES MORETTI
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.040.330-7/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 14 e 16 de abril de 2025, para participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense - Etapa 04, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO NO 002/2025
PROCESSO DE DISPENSA NO 003/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, no 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, Inscrita no CNPJ no 48.359.260/0001-84, com sede à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 sala 14, Zona 01, CEP: 87020-015

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA N.°013/2025

De 14 de abril de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Rosangela Aparecida Martim** a viajar para Maringá - PR nos dias 15 a 16 de abril de 2025, para participar do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA." promovido pela empresa ELOTECH, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias, conforme previsto na Lei n° 2.277 de 09 de abril de 2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório n° 09/2025, Inexigibilidade de licitação n° 06/2025.

O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 14/04/2025.

RODRIGO MARTINS
Presidente

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração do Edital nº 16/2025, procede-se a emissão da seguinte:

ERRATA

1. Na súmula do Edital nº 16/2025:
a) onde se lê:
"Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS"
b) leia-se:
"Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS"

2.Nas considerações iniciais do Edital nº 16/2025:
a) onde se lê:
"O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS."
b) leia-se:
"O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS."

3. No item 2.1,"c":
a) onde se lê:
"c) Farmacêutico (40h);"
b) leia-se:
"c) Farmacêutico Bioquímico (40h);"

4. No anexo I:

a) onde se lê:

Farmacêutico	01	40	R$ 6.556,89	Ensino superior completo em Enfermagem e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	01	40	R$ 4.640,51	Ensino superior completo em Enfermagem e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	01	40	R$ 4.640,51	Ensino superior completo em Enfermagem e o registro no respectivo Conselho de Classe.

b) leia-se:

Farmacêutico Bioquímico	01	40	R$ 6.556,89	Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	01	40	R$ 4.640,51	Ensino superior completo em Psicologia e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	01	40	R$ 4.640,51	Ensino superior completo em Nutrição e o registro no respectivo Conselho de Classe.

5. No Anexo VI:
a) onde se lê:
"CARGO: FARMACÊUTICO (40H) E FARMACÊUTIVO PLANTONISTA (24H)"
b) leia-se
"CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (40H) E FARMACÊUTIVO PLANTONISTA (24H)"

Considerando que se trata de mero ERRO MATERIAL, ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 16/2025.

Douradina – PR, 14 de abril de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2025
Data: 14.04.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 085/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Afonso Pereira Berto	30642-02	2024/2025	05.05.2025 a 03.06.2025
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro	30135-02	2024/2025	05.05.2025 a 03.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 259/2025
Data: 11.04.2025
Ementa: não atendimento ao Editais de Convocação nºs 004/2025 e 005/2025, para atender o disposto no item 16.09 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público n° 002/2022, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não compareceram no prazo estipulado dos editais de convocação de nºs 004/2025 e 005/2025, em atendimento ao disposto no item 16.09 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público n° 002/2022, e,
Considerando os memorandos online sob os nºs 106/2024 e 559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 001/2022 do Concurso Público n° 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado nos Editais de Convocação n°s 004/2025 e 005/2025:

Candidato	Classificação	Inscrição
Assistente Administrativo		
Fernando Fanucchi Filho	26°	011.501.589-19
Auxiliar de Serviços Gerais		
Regiane Rodrigues da Silva Damasceno	59°	011.501.555-72
Arquiteto		
Aline Souza Domingues	1°	011.501.588-11
Médico Generalista / Saúde da Família		
Daniela Hilgert Ghisi	12°	011.501.581-47
Tainá de Andrade Lapunka	13°	011.501.595-45
Motorista de Veículos		
Marcos Rosa Pereira	21°	011.501.567-35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2025

DATA: 14/04/2025 **PROTOCOLO:** 30 / 2025 **PROCESSO:** 30

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Rodrigues Tezolin Ltda
CNPJ: 51.121.730/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Antônio Munhoz,
Bairro: **Cidade:** Altônia - PR **CEP:** 87.550-000
Telefone:

OBJETO
Contratação da empresa RODRIGUES TEZOLIN LTDA, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para Construção de Área de apoio e pesquisas na Estação Ecológica, Reserva Biológica e Construção de um Barracão Industrial.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
040010412200022010339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
040010412200022010339039000 0	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviç	225.00	19,50	4.387,50
1	2	21049	Projeto Estrutural	Serviç	225.00	7,80	1.755,00
1	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviç	225.00	5,20	1.170,00
1	4	13459	Projeto Elétrico/Telefônico	Serviç	225.00	7,80	1.755,00
1	5	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviç	225.00	7,80	1.755,00
1	6	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviç	225.00	6,50	1.462,50
2	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviç	150.00	19,50	2.925,00
2	2	21049	Projeto Estrutural	Serviç	150.00	7,80	1.170,00
2	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviç	150.00	5,20	780,00
2	4	13459	Projeto Elétrico/Telefônico	Serviç	150.00	7,80	1.170,00
2	5	21052	Projeto de Rede de Lógica	Serviç	150.00	3,25	487,50
2	6	13461	Projeto de climatização	Serviç	150.00	3,25	487,50
2	7	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviç	150.00	7,80	1.170,00
2	8	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviç	150.00	6,50	975,00

Total: 21,450.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2025

DATA: 14/04/2025 **PROTOCOLO:** 31 / 2025 **PROCESSO:** 31

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: W G A Xavier Ltda
CNPJ: 45.686.999/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA ADELIA BALDON BUZELI, 2226
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ITáLIA **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.506-650
Telefone:

OBJETO
Contratação da empresa WGA XAVIER LTDA, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para a construção da sede da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, construção da Secretaria de Educação e construção de um Barracão Multiuso localizado em frente ao Ginásio de Esportes.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
040010412200022010339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
040010412200022010339039000 0	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22401	CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Serviç	371.68	38,35	14.253,93
1	2	22402	CONSTRUÇÃO NO LOTE 1-A-R-1 (JD. PADRE IVO) FRENTE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	Serviç	350.00	38,35	13.422,50
1	3	22403	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO (LOTE A-8 AO LADO DA APAE)	Serviç	389.28	38,35	14.928,89

Total: 42,605.32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10 / 2025

DATA: 14/04/2025 **PROTOCOLO:** 29 / 2025 **PROCESSO:** 29

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Eder dos Santos - AS Arquitetura e Construções
CNPJ: 41.870.989/0001-71 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 800
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Contratação da empresa EDER DOS SANTOS - AS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para a construção e revitalização das praças: Praça 03 do Jardim Leony, a praça (área institucional) do Parque Agostinho II, a praça (área institucional) do Residencial Dona Iraides e a praça do Distrito de Jardim do Ivaí.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
040010412200022010339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
040010412200022010339039000 0	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22404	PRAÇA 03 - JARDIM LEONY - (ENTRE A RUA PEDRELINA E MOACIR PACHECO)	Serviç	400.00	24,70	9.880,00
1	2	22405	PRAÇA AGOSTINHO II	Serviç	706.85	24,70	17.459,20
1	3	22406	PRAÇA (ÁREA INSTITUCIONAL) RESIDENCIAL DONA IRAIDES	Serviç	452.45	24,70	11.175,52
1	4	22407	PRAÇA JARDIM DO IVAÍ	Serviç	800.00	24,70	19.760,00

Total: 58,274.71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 002/2025, de 14 de abril de 2025.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR
Vice-Presidente
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 053/2025
SÚMULA: Constitui Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I – Presidente: Andréia Amorim Zarelli De Morais Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Vice-Presidente: Neuzeli Duenha Bogas Simões Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
III- Tesoureiro: Edson Jaques Santos Diretor de Divisão de Tesouraria e Finanças
Art. 2º - As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. (em conjunto com o Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças).
Art.3°- Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Esperança Nova estado do Paraná, 14 de Abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 97/2025 DE 14 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL - 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
893	ANA THAÍS TAVARES DE MATOS	003.xxx.xxx-95	15°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 96/2025 DE 14 DE ABRIL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40h

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4077	RAFAELA FERRARI PEDRINI	009.xxx.xxx-85	126º
4160	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	120.xxx.xxx-11	127º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme edital do processo seletivo simplificado nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 95/2025 DE 14 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 93/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/04/2025, abdicam, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4465	GIOVANNA DE PAULA DIAS	461.xxx.xxx-58	123º
4319	MILENA SOARES FILHO	116.xxx.xxx-64	124º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 94/2025 DE 14 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº 92/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/04/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
134	ANNA CARLA DA SILVA	111.xxx.xxx-50	68º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 14 (QUARENTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 158 DE 14 DE ABRIL DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
Os funcionários abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do "PROJETO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MUNCÍPIO PARTICIPANTE DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO", da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sem ônus para esta municipalidade, conforme segue:
Gestor: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, Matricula Funcional nº 444, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Fiscal: PAULO SILVANO GONÇALVEZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 8.468.338-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 038.423.009.13, Matricula nº 458, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 14 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 159 DE 14 DE ABRIL DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
Os funcionários abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do Projeto "APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA", da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sem ônus para esta municipalidade, conforme segue:
Gestor: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, Matricula Funcional nº 444, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Fiscal: PAULO SILVANO GONÇALVEZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 8.468.338-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 038.423.009.13, Matricula nº 458, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 14 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 251/2025
DATA: 11/04/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laercio Fernandes, portador do RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, Como Gestor, Contrato nº 032/2025, e Fiscal a Sra. Ocinéia Martins de Ângelo, portadora da RG nº 4.305.XXX-0 e do CPF nº 676.XXX.249-34, Fiscal do Contrato nº 032/2025, Empresa: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do Mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Republicada e reeditada por conter incorreções

PORTARIA N.º 121 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados pela razão de fim de contrato de trabalho de origem do Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no conforme segue:

328 LILIA TEIXEIRA DIAS	174 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
332 MARCOS PERBELINI	174 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
336 ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	185 - VIGIA - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
342 JOAO PAULO PIO	181 - MOTORISTA CATEGORIA D - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
343 EDVALDO DA GRAÇA	181 - MOTORISTA CATEGORIA D - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
352 GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	177 - FARMACÊUTICO - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
354 JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
357 SIMONE SILVA DE SOUZA	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
359 ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
360 REGIANE BELINI SILVA	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
363 GISLENE SILVA DE SOUZA	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
371 GRASIELE PEREIRA DA SILVA CAXIADO	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 13/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
47153 MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	181 - MOTORISTA CATEGORIA D - PSS	11/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
331 LIDIA TATIANE GABERT	174 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	12/03/2024	13/03/2024	12/03/2025
335 CRISTIANE ESPILDORA GIRALDELLI	174 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	12/03/2024	11/03/2024	12/03/2025
339 MARCOS KOPP DA SILVA	185 - VIGIA - PSS	12/03/2024	13/03/2024	12/03/2025
365 MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGA	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A 14/03/2023	12/03/2024	13/03/2024	12/03/2025
327 LAUDICEIA KELLER DA CUNHA	174 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 15/03/2023	13/03/2024	14/03/2024	13/03/2025
346 LUCAS NUNES	162 - AGENTE DE ENDEMIAS - PSS 13/03/2023	13/03/2024	12/03/2024	11/03/2025
355 MARIA CAROLINE GONCALVES DE MENEZES	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A	15/03/2023	13/03/2024	14/03/2024	13/03/2025

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Francisco Alves, em 14 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025
PROCESSO N°041/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/04/2025 às 08:00h00min até 24/04/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/04/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 22.444,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 14 DE ABRIL DE 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
Dispensa de Licitação nº 016/2025
Processo Administrativo nº 068/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.525.549/0001-74
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 294/2025
Processo Administrativo nº 068/2025
Dispensa de Licitação nº 016/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.525.549/0001-74
Objeto do Contrato: Aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Recursos Orçamentários:
1870.11.03.2073.3339030540000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATO ADMINISRATIVO n° 300/2025
Processo Administrativo nº 119/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0010-54
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armamentos e munições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
160.03.02.2012. 3339030050000000000.505
Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 14 de outubro de 2025.
Data do Processo: 14 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
CONTRATO ADMINISRATIVO n° 301/2025
Processo Administrativo nº 120/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto: Contratação de entidade privada - Editora Amigos da Natureza, especializada na confecção e impressão de materiais exclusivos socioeducativo, que serão utilizados nas ações de conscientização e educação no trânsito no ano de 2025 de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.765,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Recursos Orçamentários:
149.03.01.2011. 3339039000000000000.505
Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 14 de outubro de 2025.
Data do Processo: 14 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 558/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR, em 14 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 97.150,50 (noventa e sete mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CASTELO BRANCO ARTES, CNPJ nº 01.121.504/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 16.176,20 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MM LICITA LTDA, CNPJ nº 53.610.975/0001-06
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 125.472,60 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 240.636,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TCM OFFICE LTDA, CNPJ nº 19.454.034/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 64.472,95 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LARISSA KAIBER DOMINGOS LTDA, CNPJ nº 55.665.382/0001-64
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 15.478,30 (quinze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.084.275/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATTUS GABRIEL MENDES, CNPJ nº 57.490.038/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 10.358,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 65.896,60 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ nº 54.926.265/0001-44
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ nº 18.828.722/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 03.999.762/0001-31
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 181.614,90 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 19.293,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 57.650.919/0001-48
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.568,35 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.782.107/0001-20
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 65.405,50 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 17.063.665/0001-47
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 73.259,20 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GRAFICA NOVA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 27.582.705/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 10.607.722/0001-62
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.010,50 (três mil e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ nº 20.798.806/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 9.948,80 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AUTO HOME CASA DO CHAPEADOR LTDA, CNPJ nº 54.921.847/0001-38
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, CNPJ nº 12.275.473/0001-80
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 206/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 97.150,50 (noventa e sete mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CASTELO BRANCO ARTES, CNPJ nº 01.121.504/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 16.176,20 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 208/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MM LICITA LTDA, CNPJ nº 53.610.975/0001-06
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 125.472,60 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 240.636,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 210/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TCM OFFICE LTDA, CNPJ nº 19.454.034/0001-84
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 64.472,95 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 211/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LARISSA KAIBER DOMINGOS LTDA, CNPJ nº 55.665.382/0001-64
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 15.478,30 (quinze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 212/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.084.275/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 213/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATTUS GABRIEL MENDES, CNPJ nº 57.490.038/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 10.358,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 214/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 65.896,60 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 215/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ nº 54.926.265/0001-44
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 216/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ nº 18.828.722/0001-02
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 03.999.762/0001-31
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 181.614,90 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 219/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº 52.307.066/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 19.293,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 57.650.919/0001-48
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.568,35 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 221/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.782.107/0001-20
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 65.405,50 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 222/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 17.063.665/0001-47
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 73.259,20 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 223/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GRAFICA NOVA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 27.582.705/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 224/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 10.607.722/0001-62
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.010,50 (três mil e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 225/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ nº 20.798.806/0001-84
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 9.948,80 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 227/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 228/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ADMAQ LTDA, CNPJ nº 71.359.939/0001-95
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 229/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DELVIP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 5.272,50 (cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 230/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 231/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AUTO HOME CASA DO CHAPEADOR LTDA, CNPJ nº 54.921.847/0001-38
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 232/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, CNPJ nº 12.275.473/0001-80
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
E A MELZZI MARCHINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.625.784/0001-06, vencedora dos itens 1, 7, 19, 20, 27, 29, 30, 45, 56, 57, 72, 80, 83, 95, 98, 103, 106, 136, 143, 144, 150, 160, 162, 166, 168, 172, 182, 183, 192, 194, 196, 204, 212, 217, 221, 223, 224, 236 e 251 da Licitação, com valor total máximo de R$ 97.150,50 (noventa e sete mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);
CASTELO BRANCO ARTES, inscrita no CNPJ nº 01.121.504/0001-22, vencedora dos itens 2, 11 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.176,20 (dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos);
MM LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.610.975/0001-06, vencedora dos itens 3, 10, 21, 28, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 70, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 105, 109, 113, 125, 130, 133, 134, 154, 158, 163, 173, 181, 202, 213, 216, 222, 225, 226, 228, 232, 233, 234, 235, 255, 257, 259, 266 e 268 da Licitação, com valor total máximo de R$ 125.472,60 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 240.636,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais);
TCM OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.034/0001-84, vencedora dos itens 5, 120, 145, 167, 207, 208, 210 e 262 da Licitação, com valor total máximo de R$ 64.472,95 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
LARISSA KAIBER DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.665.382/0001-64, vencedora dos itens 6, 39, 52, 81, 85, 187 e 260 da Licitação, com valor total máximo de R$ 15.478,30 (quinze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos);
LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.084.275/0001-07, vencedora dos itens 8 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais);
ATTUS GABRIEL MENDES, inscrita no CNPJ nº 57.490.038/0001-07, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.358,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais);
JS OFFICE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.063.371/0001-04, vencedora dos itens 14, 15, 22, 34, 35, 36, 49, 65, 69, 77, 78, 102

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 03 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017; considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão Organizadora da 4° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, que será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste:

Juliana Santos da Silva
Regiani Resende da Silva
Edileza Almodovar Rodrigues
Adalgisa Martins Rigon

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017; considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a politica voltada aos idosos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste realizar-se-á no formato presencial no dia 25 de junho de 2025 das 13:00 as 17:00 hs.

Art. 3º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democratico: Urgência por Equidade, Direito e Participação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDPI, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2025

SÚMULA: Eleição da nova diretoria.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de abril de 2025, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Diretoria, ficando como Presidente: Eliana Pinheiro dos Santos e Vice Presidente: Lucas Thierri Brogiato, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, PR, 11 de abril de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação de renovação da inscrição da Casa Abrigo Renascer, e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) neste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de abril de 2025, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata nº 004/2025.

Considerando:
- a Casa Abrigo Renascer no momento atual possui 5 crianças acolhidas;
- o SCFV possui capacidade de atendimento de 180 crianças ou adolescentes, sendo 90 de ordem prioritária.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da entidade Casa Abrigo Renascer neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 11 de abril de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 107/2025.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 033/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação n°. 032/2025 do dia 04/04/2025.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 033/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, a partir de 14 de abril de 2025.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Jaqueline dos Santos Nunes Pereira
- Luciane Cristina Pereira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 108/2025

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública**,** no cargo de provimento efetivo de Gari, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 033/2025 de 04 de abril de 2025, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear **Giani Moreira Pimentel**, portadora do CI/RG n. 8.***.***-4/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 036.***.***-32, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 14 de abril de 2025.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 023/2025

***Súmula:** dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

***Art. 1.º -** Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 17 de abril de 2025 **(quinta-feira)**, em virtude do feriado nacional de 18 de abril de 2025 **(sexta-feira)**, alusivo a "Sexta-Feira Santa" ou "Sexta-Feira da Paixão de Cristo" **(Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de setembro de 1995)**.*

***Art. 2.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP,** para aquisição de móveis de escritório destinados ao uso nessa repartição pública, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de ergonomia, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, ao valor de R$ 17.649,95 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2025, anexo. Em 14 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação de renovação da inscrição do CCI (Centro de Convivência dos Idosos - Nona Volpato), do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), e da Casa Abrigo Renascer neste conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de abril de 2025, as 09h:00min, ata nº 005/2025, na sala de reuniões dos conselhos municipais.

Considerando:
- a entidade CCI possui atendimento atual de 178 idosos de ambos os sexos;
- o SCFV possui capacidade de atendimento de 180 crianças ou adolescentes, sendo 90 de ordem prioritária;
- a Casa Abrigo Renascer no momento atual possui 5 crianças acolhidas.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do CCI (Centro de Convivência dos Idosos - Nona Volpato) neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 3º Aprovar a renovação da inscrição da Casa Abrigo Renascer neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 11 de abril de 2025.

Andréa Diva Angélica Cezar
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação da inscrição do CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ neste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de abril de 2025, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata nº 004/2025.

Considerando:
- apresentou documento necessária para inscrição neste conselho;
- abrange adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social;
- a demanda local de atendimento, o CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 05 aprendizes, no Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD, no ano de 2025, no Município de Alto Piquiri/PR.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ neste conselho, com validade de 1(um) ano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 11 de abril de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DEVAIR FABRIS, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993, Leis Complementares 650/2011- 1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019 do município de ICARAIMA – PR., criação de cargos, considerando, Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação nº 250/2025:
TORNA PÚBLICO
1º - A retificação do Edital nº 001/2025
ONDE SE LÊ:
9.2 - Para os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, f, g h e i do item anterior o candidato deverá apresentar cópia autenticada em Cartório de Tabelionato ou levar o original para conferência;
LEIA-SE:
2º - Documentos para inscrição
9.2 - Para os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, f, g e h do item anterior o candidato deverá apresentar, cópia juntamente com o original para conferência;
Icaraíma – Pr., 14 de abril de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 11 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, Inexigibilidade 005/2025, Processo Licitatório nº 027/2025.
Onde se lê:
Do profissional habilitado.
GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA
JOACIR MONZON POUEY
HELCIO KRONBERG
ADALBERTO SCHERER FILHO
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
JORGE MARCO AURELIO BIAVAT
LUIZ CARLOS DALL AGNOL
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST
RICARDO FERREIRA GOMES
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
JAQUELINE SPERANÇA
CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
MARCOS ANTONIO TULIO
FÁBIO MARLON MACHADO

Leia-se:
Do profissional habilitado.
GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA
JOACIR MONZON POUEY
HELCIO KRONBERG
ADALBERTO SCHERER FILHO
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
JORGE MARCO AURELIO BIAVAT
LUIZ CARLOS DALL AGNOL
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST
RICARDO FERREIRA GOMES
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
JAQUELINE SPERANÇA
CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
MARCOS ANTONIO TULIO
FÁBIO MARLON MACHADO
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
Iporã-PR, 14 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob nº 40.383.420/0001-19.
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Francisco Alves.
Valor global: O valor global fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
A prestação de serviços médicos e correlatos se dará nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 002/2025, conforme especificação dos itens a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário
001	UND.	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R$64,02
002	UND.	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R$64,02
003	UND.	CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA	R$256,07
004	UND.	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R$192,05
005	UND.	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R$120,00
006	UND.	CONSULTA DE PEDIATRIA	R$120,00
007	UND.	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R$64,02
008	UND.	CONSULTA DE ORTOPEDIA	R$64,02
009	R$	PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA	TABELA SUS
010	UND.	EXAME DE ENDOSCOPIA	R$128,03
011	UND.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R$217,66
012	UND.	CONSULTA DE PSICOLOGIA	R$25,61
013	HORA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$36,00
014	UND.	INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPÉCIE	R$729,80
015	UND.	ANESTESIA LOCAL	R$192,05
016	UND.	ANESTESIA PERIDURAL	R$224,06
017	UND.	ANESTESIA RAQUIDIANA	R$256,07
018	UND.	ANESTESIA GERAL	R$320,09
019	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$210,00
020	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$210,00
021	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIÁRIO DE 04 HORAS).	R$150,00
022	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$ 1.000,00
023	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$384,10
024	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$416,11
025	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$416,11
026	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$448,12
027	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
028	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
029	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
030	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
031	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00
032	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00
033	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
034	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
035	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NOS PERÍODOS DIURNO E/OU NOTURNO NOS DIAS DA SEMANA	R$1.400,00
036	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$108,35
037	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$108,35
038	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$216,67
039	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00
040	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00

Francisco Alves - PR, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.638.367/0001-82.
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de banheiro químico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENT REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, medindo 1,12 x 1,25, **considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 03 dias**.	UN	06	R$ 1.260,00	R$ 7.560,00	PRÓPRIA
Valor Total dos Itens					**R$ 7.560,00**	

Francisco Alves - PR, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.977/2025
SÚMULA: Corrige o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 1.975/2025.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica corrigido o ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.975/2025, especificamente os vencimentos dos cargos de Agente Postal, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, passando a vigorar como segue:
ANEXO I
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r$)
Enfermeiro	40h	3.899,47
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.655,04
Dentista	40h	8.553,11
Agente Postal	40h	1.518,04
Agente Comunitário de Saúde	40h	3.036,00
Agente de Combate a Endemias	40h	3.036,00

Art. 2º Fica corrigido o ANEXO IV da Lei Municipal n.º 1.975/2025, subtraindo a menção de "secretários" e excluindo os valores referente a subsídios do mesmo, passando a vigorar como segue:
ANEXO IV
Cargos Comissionados

SIMBOLO	VALOR
CC-01	R$ 5.159,56
CC-02	R$ 3.939,69
CC-03	R$ 3.429,90
CC-04	R$ 2.657,01
CC-05	R$ 2.537,23
CC-06	R$ 1.968,66
CC-07	R$ 1.665,70
CC-08	R$ 1.607,77
CC-09	R$ 1.607,77

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos e condições da Lei Municipal n.º 1.975/2025.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 094/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DISPENSAÇÃO DE FORMULAS ALOPÁTICAS OU HOMEOPÁTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 028/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. HUMBERTO ITIRO SATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 884.049.359-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA -EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 094/2022, para o dia 04/05/2026, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,14 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
HUMBERTO ITIRO SATO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 071/2024
INEXIGIBILIDADE 018/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.260.911/0001-14, com sede a estrada Icaraíma/Vila Rica, s/n, Zona Rural, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, telefone (44) 99737-4814, neste ato devidamente representada pelo Sr. Roni Claudio Nogueira Honorato, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 12.556.944-7 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.953.259-12, doravante denominada **CONTRATADA** como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sexta do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de **19/04/2025 a 19/04/2026.** Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL **-** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ **520.613,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e treze reais)**, passando o valor total do contrato a ser de R$1.016.474,00 (hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme previsto na clausula quarta do referido contrato, sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO + IPCA (5,057630%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Pintura de guias, meio fio.	M	73.0000	R$ 1,48	R$ 108.040,00	R$ 1,55	R$113.150,00
2	Poda de árvores acima de 2 metros de altura acima com retirada de galhos e todos resíduos gerados no ato da poda.	UN	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00	R$ 157,59	R$ 94.554,00
3	Limpeza de boca de lobo, com retirada e transporte dos resíduos.	UN	500	R$ 74,00	R$ 37.000,00	R$ 77,74	R$ 38.870,00
4	Pintura de faixa de pedestres	M2	6.550	R$ 7,02	R$ 45.981,00	R$ 7,38	R$ 48.339,00
5	Recomposição de sarjeta triangular de concreto	M	3.000	R$ 53,36	R$ 160.080,00	R$ 56,06	R$ 168.180,00
6	Mão de obra para execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura 6cm (incluso limpeza e regularização).	M2	4.000	R$ 13,69	R$ 54.760,00	R$ 14,38	R$ 57.520,00
VALOR TOTAL: 520.613,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e treze reais)							

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Abril de 2025.

- **DEVAIR FABRIS**
- Prefeito Municipal –

RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO – MEI
CNPJ sob n.º 53.260.911/0001-14
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	004/2025
Processo N°	003/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para Locação de 25 Registradores Eletrônicos de Ponto (REP);reconhecimento biométrico e de proximidade para controle de entrada e saída de servidores, estagiários e terceirizados do Município de Icaraíma – PR;software de gestão com integração ao sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município integrado;manutenção preventiva e corretiva;suporte técnico;visitas mensais in loco e/ou sob demanda;adequações conforme mudanças legislativas sem custos adicionais para a Administração Pública;fornecimento de material (bobina);equipamentos de backup e capacitação de servidores, conforme termo de referencia e demais anexos do edital.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ N° 50.943.973/0001-32) com os itens abaixo especificados:

Item	Qtde. de relógios	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt. Por relógio	Valor Total (considerando o total de 25 relógios por mês)	Valor Total (considerando o total de 25 relógios por ano)
1	25	Mês/12	LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO: Método de autenticação: BIOMETRIA / PROXIMIDADE (leitor de crachá); Coletor (REP-C) conforme Portaria MTP 671/2021 e requisitos da Portaria 595/2013 do INMETRO; Com impressão do comprovante. Com leitor biométrico 500 DPI e leitor de proximidade RFID (crachás). Incluindo: ✓ Instalação; ✓ Treinamento presencial; ✓ Sistemas de gestão do ponto; ✓ Suporte técnico preventivo; ✓ Suporte técnico corretivo; ✓ Suprimentos (bobinas).	R$ 248,00	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00
			TOTAL			R$ 74.400,00

MARCA/MODELO: REP:HENRY/PRISMA ADV R2 – SOFTWARE: BIOFINGER

O custo mensal unitário para cada relógio instalado e implantado o Software será de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), (será considerada uma quantidade de até 25 equipamentos), importação de dados, cadastro de digitais, configuração, treinamento para funcionários do setor de Recursos Humanos, TI, e a comunicação com a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Icaraíma.
Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, e conforme forem surgindo novos Departamentos ao longo do contrato. Na nota fiscal somente será considerado a mensalidade para os relógios efetivamente instalados e em pleno funcionamento.

ICARAÍMA – PR, 14 DE ABRIL DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 070/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHÃO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRATORES ETC. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 027.563.539-22 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA- PJ, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 070/2024, para o dia 09/05/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EDILEUZA MARINHO BARROS DA SILVA - PJ
CNPJ- 54.287.126/0001-18
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Elisangela de Almeida Rodrigues	10º	13.144.709-4
02	Erica Carolina Aparecida dos Santos	11º	13.869.489-5
03	Elisangela Cristina de Almeida dos Santos	12º	7.953.150-2

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thais Machado Solcia	1
Ana Beatriz Pinheiro de Macedo	2
Julia Gomes Vieira	3

Curso de estágio: SISTEMA DE INFORMAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wellinghton de Oliveira Batista	1

Documentos a serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 14 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 087 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Agente Administrativo (40 horas)
Lotação: Secretaria de Administração
Setor: Licitação

NOME	AMPLA CONCORRENCIA
Douglas Stanichesch	4°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 14 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 088 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar Administrativo (40 horas)

NOME	AMPLA CONCORRENCIA
JAQUELINE TATIANE BEZERRA	12°
ANA LAURA FERNANDES MOURA	13°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 14 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HEL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037 DE 14 DE ABRIL DE 2025
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARIA HELENA/PR NO ÂMBITO DA 7ª CONFERENCIA ESTADUAL E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES".
MARLON RANCER MARQUES, Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maria Helena – Pr., como Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Quadro I e Quadro II correspondentes aos incisos do artigo seguinte deste Decreto, cabendo a essa Comissão Organizadora Municipal as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual para:
a) Definir a data, local e pauta para realização da Conferência;
b) Definir a participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, visando estabelecer na Conferência a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;
IV- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024;
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 3º. Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades no Município de Maria Helena, será constituída dos seguintes membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil Municipal, conforme abaixo:
I -

Nome do Membro do Poder Público	Setor que representa
JUNIO CEZAR BERTONI	Secretário de Administração
SERGIO APOLONIO	Assessoria de Planejamento
DALITON FERNANDO CORDAÇO	Departamento de Engenharia
ELCIO DE SOUZA	Câmara Municipal de Vereadores

II -

Nome do Membro da Sociedade Civil Organizada	Setor que representa
ELVIS ALEXANDRE PETENO	Representante das classes profissionais
GERCINA DIONIZIO BELANÇON	Movimentos Sociais/ Conselhos Escolas
HILDA NARDONI	Representante Classe Trabalhadora
RENATO AUGUSTO BERTONI	Representante Classe Empresarial
ANDERSON WAGNER MARCONI	Representante da OAB como sociedade civil

Art. 4º. O Representante do Poder Executivo Secretário de Administração, fica nomeado o Coordenador executivo da Comissão.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Maria Helena – Pr., 14 de Abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038 DE 14 DE ABRIL DE 2025
Convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 7ª Conferencia Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria Nº. 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades (MCID); CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocação da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades;
DECRETA
Art. 1º – Fica convocado a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, a ser realizada na data de 295 de Abril de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 7ª Conferencia Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 3º – A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art. 14 da Portaria MCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024 e estabelecido no Decreto Municipal 037/2025.
Art. 5º – As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maria Helena – Pr., correrão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maria Helena – Pr., em 14 de Abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADA

Dispensa: 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerontologia, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Atendimento de Proteção Social Básica a Domicílio da Secretaria de Assistência Social.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 02/04/2025 a 07/04/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R$)	Habilitada
1°	GABRIELLY APARECIDA SEBIN VALOTO CNPJ: 53.779.637/0001-94	07/04/2025 às 08:23	R$ 34.200,00	Sim
2º	PROGRESSO SAÚDE LTDA CNPJ: 44.758.976/0001-01	06/04/2025 às 23:01	R$ 34.800,00	Não

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 10 de abril de 2025.

Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 002/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
VALOR MAXIMO: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 25/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2025.

Iporã – PR, 14 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº. 026/2025
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo de 15m³, conforme convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, e conforme plano de trabalho parte integrante e conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.
Valor Total: R$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.
Iporã/PR, 28 de março de 2025.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2025
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ARENITUS CONSULTORIA AGROPECUÁRIA E ENGENHARIA S/S.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para conservação da biodiversidade da bacia dos rios XAMBRE e PIQUIRI- CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R$ 90.480,00 (noventa mil e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026.
Iporã/PR, 01 de abril de 2025.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2025
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: BIOINTEGRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, e conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.
Valor Total: R$ 112.774,80 (cento e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Iporã/PR, 03 de abril de 2025.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 029/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 029/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavanderia e Locação de Enxoval Hospitalar
VALOR MAXIMO: R$ 458.920,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.

Iporã – PR, 14 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 028/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 028/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR
VALOR MAXIMO: R$ 79.628,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 29/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/04/2025.

Iporã – PR, 14 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO N° 044/025

Aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção ao Pedido da Secretaria de Gestão da Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, eu Janaína Bergamin Pereira, Agente de Contratação, designada pela portaria n° 018/2025, RECEBI E ANALISEI, a propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitação.ipora@ipora.pr.gov.br) dentro do prazo legal, estipulado em edital.
Houveram os seguintes interessados no objeto desta dispensa, conforme prints abaixo:

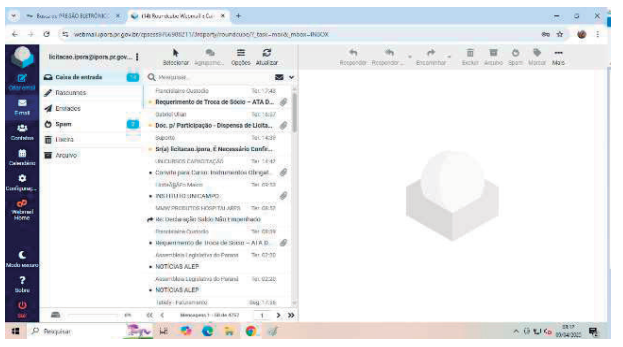

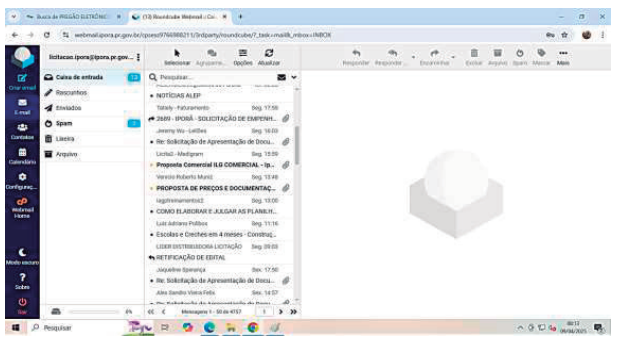

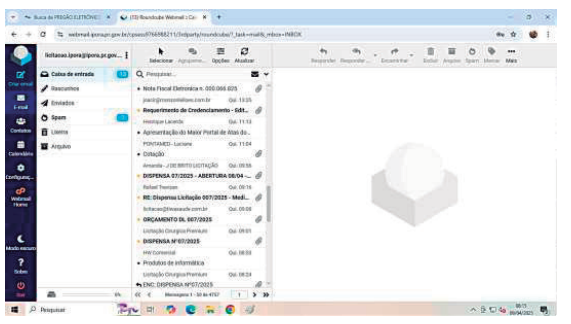

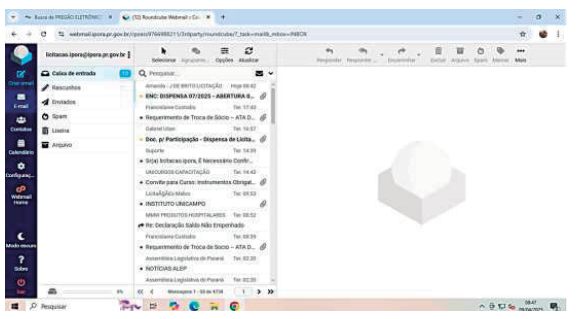

Após análise dos documentos e da proposta, constatou-se que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 01.328.535/0001-59,** sendo o valor de **R$19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais)** e a empresa **ILG Comercial LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02**, sendo o valor de **R$5.973,20 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, apresentaram toda a documentação conforme descrita em edital.
Desta forma declaro HABILITADAS e com o MELHOR VALOR, para o fornecimento de medicamentos controlados, destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, conforme termo de referência, conforme prevê o artigo **75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

Eu, Janaína Bergamin Pereira, Agente de Contratação, Subscrevo.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 8/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de abril de 2025.

Fornecedor: ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
CNPJ/CPF: 198.785.169-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA MANOEL PORTUGUES, Nº 50, CENTRO QUE ATUA NA INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA: MERAKI CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.433.023/0001-19	24	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 28/2025
Convoca a "XII Conferência Municipal de Assistência Social", e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 020, de 02 de setembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a "XII Conferência Municipal de Assistência Social", a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, das 13h às 17h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: "20 anos do S. U. A. S: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Para a organização da "XII Conferência Municipal de Assistência Social", será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
– Governo: Josiane Castorine da Silva;
– Governo: Raira Estela Ricardo Caetano;
– Não Governo: Jaqueline da Silva;
– Não Governo: Fernanda Barreiros Campiolo Silva.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2025.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal
Francisca Gonçalves e Silva Girotto
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 29/2025
Convoca a "IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 275, de 27 de setembro de 2007, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando ainda a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a "IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, das 13h às 17h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Para a organização da "IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:
– Governo: Francisca Gonçalves e Silva Girotto;
– Governo: Raira Estela Ricardo Caetano;
– Não Governo: Edite Dias;
– Não Governo: Maria Lourenço Moura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2025.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal
Cleonice de Araujo Lopes
Presidente do CMDPI

Publicações legais

TCEPR

MUNICÍPIO DE MARILUZ

Processo n.º 156060/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 56/2025

Sumário

1. Introdução 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 3
2. O Município – Dados e Indicadores 5
2.1. Produto Interno Bruto 5
2.2. Administração Municipal 6
3. Fundamentação 7
3.1. Governo Municipal 7
3.1.1. Educação 8
3.1.2. Saúde 14
3.1.3. Assistência Social 18
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 22
3.1.5. Administração Financeira 25
3.1.6. Previdência Social 29
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental 31
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 34
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 35
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 36
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 39
3.2.4. Gestão Fiscal 40
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 42
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 43
4. VOTO 44
5. Deliberação 45

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MARILUZ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de MARILUZ** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	01/09/22	25/12/23

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARILUZ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARILUZ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4217/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 5544/24 - CGM (peça 25)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 840/24 - 1PC (peça 27)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade das contas**, haja vista as variações negativas ocorridas nas pontuações das áreas de Educação e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **9.847 habitantes**[2] (195º mais populoso do Paraná), o Município de MARILUZ está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 429,750 km²** e figura como o 229º com maior densidade demográfica no Estado (22,91 habitantes por km²)[3].

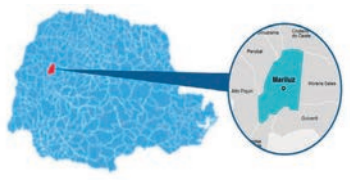

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MARILUZ alcançou **R$ 27.537,00**, o que o colocou como o 329º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto – VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	27.537,00	39.534,86	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	284.377,72	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	267.807,55	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	122.509,79	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	20.163,74	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	75.146,01	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	49.988,01	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

[2] IBGE (2022).
[3] IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,66	351º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,79	337º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,79	331º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	308º

FONTE: Ipardes

2.2. Administração Municipal

O Município de MARILUZ atualmente é governado pelo senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	01/01/25	31/12/28
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	28/11/24	31/12/24
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	26/01/24	27/10/24

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MARILUZ nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	150130/23	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	200843/22	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	133166/21	NILSON CARDOSO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	149905/20	NILSON CARDOSO DE SOUZA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-
2018	165293/19	NILSON CARDOSO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com recomendações	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MARILUZ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MARILUZ dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.097 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	3	2
Matrículas	159	229	709

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 20 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1:**

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023

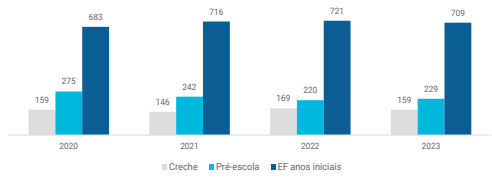

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,20, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021

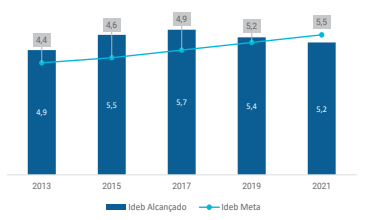

FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **40% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MARILUZ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **34%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

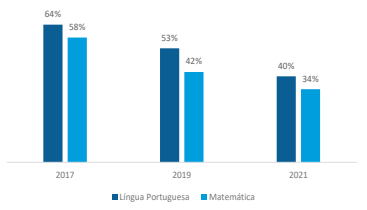

FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **92,40%** e **12,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022

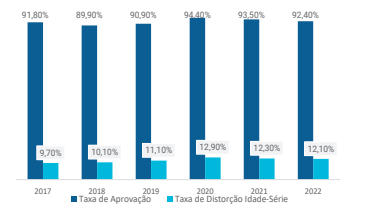

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 11.097.607,15**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	466.000,00	353.828,54	353.828,54
361 - Ensino Fundamental	7.696.089,77	6.532.629,05	6.400.592,86
365 - Educação Infantil	5.003.600,00	3.798.922,32	3.782.666,95
366 - Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	48.177,23	48.177,23
367 - Educação Especial	429.150,00	364.050,01	364.050,01

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	10.622.965,67
1.1. Pessoal e Encargos	7.892.703,71
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.730.261,96
1.3.1. Material de Consumo	1.349.886,57
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.573,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	708.802,19
2. Despesas de capital	474.641,48
2.1. Investimentos	474.641,48
2.1.1. Obras e Instalações	383.623,15
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	91.018,33
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MARILUZ foi de **R$ 9.213,86** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 9.791,04** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Educação alcançou a pontuação de **7,25** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

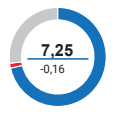

Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,1	10,0	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,0	6,3	-1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,1	6,5	-0,6
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,3	7,2	+0,9
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5	7,0	-0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	5,7	-0,4
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,9	7,1	+0,2
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,3	8,2	-0,1

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6Im Y3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MARILUZ conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,58	11,93	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,87	10,14	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	17,54	9,87	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	17,54	13,53	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[8] do Município de MARILUZ para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	76,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	84,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	69,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	37,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 11.675.562,31**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

[8] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	473.802,00	361.256,56	361.256,56
301 - Atenção Básica	7.518.719,12	4.267.725,83	4.253.679,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.436.709,89	5.676.811,42	5.676.718,63
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.051.728,82	842.112,84	824.553,29
304 - Vigilância Sanitária	423.928,07	262.114,10	262.114,10
305 - Vigilância Epidemiológica	337.680,00	265.541,56	265.541,56

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**11.613.207,74**
1.1. Pessoal e Encargos	6.162.217,79
1.2. Juros e Encargos da Dívida	273,46
1.3. Outras Despesas Correntes	5.450.716,49
1.3.1. Material de Consumo	984.817,75
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.305.428,61
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.160.470,13
2. Despesas de capital	**62.354,57**
2.1. Investimentos	61.481,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	48.339,82
2.1.3. Demais investimentos	13.142,07
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	541.991,82

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,91** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,70 pontos com relação ao ano de 2022**.

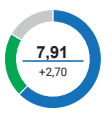

Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	8,7	+0,5
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,6	6,0	+2,4
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,8	+3,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	4,9	8,9	+4,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	4,6	9,9	+5,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,3	9,0	+3,7
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,1	5,7	-0,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,7	8,3	+2,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6Im Y3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MARILUZ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**[9] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.847** habitantes, o Município de MARILUZ possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.497** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.693**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023

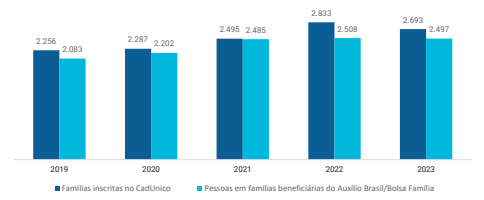

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.431.722,42**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	2.400,00	0,00	0,00
241 - Assistência ao Idoso	106.402,83	55.036,96	55.036,96
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	778.460,01	525.929,79	525.929,79
244 - Assistência Comunitária	2.637.296,36	1.850.755,67	1.848.084,57

FONTE: TCE-PR

[9] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.851.388,46**
1.1. Pessoal e Encargos	1.090.402,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	760.985,61
1.3.1. Material de Consumo	165.717,98
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.927,29
1.3.3. Demais outras despesas correntes	415.340,34
2. Despesas de capital	**580.333,96**
2.1. Investimentos	580.333,96
2.1.1. Obras e Instalações	514.216,59
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	66.117,37
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023

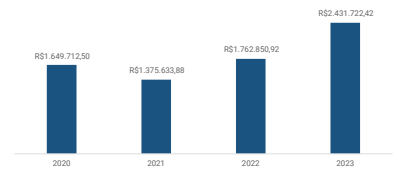

FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Result

Publicações legais

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.131/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	62.833.100,00	67.161.127,18	58.023.382,24
Despesa (R$)	61.730.600,00	76.430.607,78	55.364.509,00

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.030/2021	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.075/2022	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.082/2022	https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de MARILUZ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 49.306.313,76**, sendo **R$ 41.616.168,65 (84,40%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023

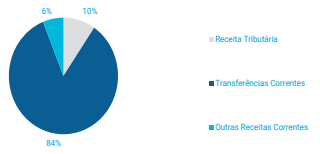

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.320.386,74	41,68
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	802.820,49	25,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	502.363,50	15,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	542.474,48	17,12
Total	3.168.045,21	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	22.146.119,77	45,95
Transferências SUS	3.187.774,39	6,61
Transferências FNDE	798.344,78	1,66
Cota-parte do ICMS	9.658.388,61	20,04
Cota-parte do IPVA	1.415.392,94	2,94
Transferências Estaduais para Saúde	637.019,55	1,32
Transferências do Fundeb	7.004.123,64	14,53
Outras Transferências	3.350.157,77	6,95
Total de Transferências Correntes	48.197.321,45	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.581.152,80	-
Total Apurado	41.616.168,65	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,03** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,12 pontos com relação ao ano de 2022**.

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,6	3,2	+0,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	1,7	+0,9
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	0,6	-0,8
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,7	4,0	+0,3
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,3	3,1	-0,2
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	4,4	-0,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,0	+0,7
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6Im1ZMGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lNzVkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,83**, o que representou uma **variação positiva de 4,50 pontos com relação ao ano de 2022**.

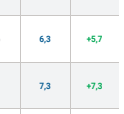

Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3	7,4	+6,1
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	10,0	10,0	0,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	0,6	6,3	+5,7
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	7,3	+7,3
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	2,2	8,3	+6,1
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,9	7,7	+1,8

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6Im1ZMGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lNzVkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 35 da Instrução n.º 4217/24-CGM (peça 13), constata-se que o desempenho do Município Mariluz na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais[10] e do ente municipal para 2022 e 2023:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Mariluz 2022	Pontuação Mariluz 2023	Variação Mariluz 2023/2022
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	4,9	5,6	4,77	4,08	-14,47%

[10] As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 4,08 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de 14,47% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 4,77, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio dos Despachos n.ºs 1082/24 e 1353/24 (peças 14 e 20, respectivamente), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que houve divergências nas respostas "ocasionadas pela inadvertida, substituição de 'interlocutores', o que resultou numa interpretação equivocada quanto aos questionamentos respondidos".

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 5544/24 (peça 25), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, ao examinar cada questão apontada pelo Município como respondida de forma incorreta, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023, conforme reproduzido a seguir:

1. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?

2. O Município dispõe de estrutura de tecnologia que possibilite o controle de identidade/acesso aos sistemas da Prefeitura, a fim de garantir a segurança das informações?

Não obstante tenha sido apresentado link e imagens de relatório e de acesso a um sistema de "plataforma web para portais públicos", não é possível esta unidade aferir se no exercício de 2023 já estariam disponíveis o relatório e o referido sistema.

3. Os dados abertos divulgados pelo Município estão em formato bruto, sem qualquer tipo de filtro ou ocultamento de campos, excetuado informações sigilosas, conforme a lei?

Não houve a juntada de comprovação nesse sentido.

4. O Município possui ato normativo local que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao canal de comunicação ou ouvidoria, pela via presencial, desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada?

5. O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria estabelece os prazos para encaminhamento de decisão administrativa final ao usuário, observado o limite de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período?

A título de comprovação foram juntadas a Lei Municipal nº 1.725/14, que diz respeito somente à Ouvidoria Municipal do SUS; a Lei Municipal nº 2.118/23, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação e não a Ouvidoria/Canal de Comunicação (que é o objeto desta questão); e o Decreto nº 2619/24, este sim que regulamenta a Lei nº 13.460/17 e institui o sistema de Ouvidoria Municipal, todavia este Decreto foi editado somente em 15 de outubro de 2024, sendo que a situação objeto de análise diz respeito ao exercício 2023, razão pela qual entende esta unidade que não se mostra apto para alterar a resposta das questões acima listadas.

6. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em alguma rede social que o Município utilize de forma institucional?

7. O conteúdo da publicidade contempla o tema, local e hora da audiência pública?

8. O conteúdo da publicidade contempla o tema, prazo razoável à manifestação e os meios pelo quais os participantes podem responder às consultas públicas?

9. As consultas públicas realizadas são divulgadas nas redes sociais? (Ex.: Facebook, Instagram e etc.)

Os links das publicações na rede social Facebook apresentados dizem respeito ao ano de 2024 e não de 2023.

10. É dada publicidade às manifestações dos participantes da consulta pública em site institucional?

Não houve a juntada de comprovação nessa questão.

11. O Município respeita todos os prazos para respostas às demandas realizadas pelas entidades não governamentais que promovem o Controle Social, nos termos da Lei 12.527/11 - LAI?

A questão originalmente foi respondida como "não se aplica", não interferindo na pontuação do ente. Ademais, não houve juntada de documentos comprobatórios.

Com efeito, as documentações juntadas não têm o condão de alterar a pontuação obtida pelo ente no exercício de 2023.

Diante disso, o Ministério Público de Contas se manifestou pela irregularidade das contas não só pela variação negativa na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, mas também na área de Educação.

No entanto, tal medida me parece muito penosa para o presente caso, visto que é o primeiro exercício em que se está tendo uma base comparativa. Aliás, no que tange à Educação, não houve incidência de vetor. Apesar da nota ter tido um decréscimo, este foi pequeno e ainda assim a pontuação ficou acima da média estadual, conforme demonstrado a seguir:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Mariluz 2022	Pontuação Mariluz 2023	Variação Mariluz 2023/2022
Educação	6,6	7,0	7,41	7,25	2,16%

Desse modo, não vislumbro que o item referente à Educação seja passível de irregularidade ou ressalva.

No entanto, quanto à área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município evidenciado pela incidência do vetor 1, conforme acima exposto.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARILUZ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA	31/01/23	15/02/24
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	01/11/19	30/01/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005**[11].

[11] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.615.003,61** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[12], o que representou **25,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	38.058.530,31
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.615.003,61
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.581.153,78
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.033.849,83
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.615.003,61
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,26%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

[12] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MARILUZ obteve o total de **R$ 7.060.561,34** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[13].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.060.561,34	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	7.060.561,34	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.522.054,38	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**78,21%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	61.200,76	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**99,13%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

[13] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MARILUZ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R$ 5.766.486,65	R$ 5.855.899,83	Não Aplicável
2021	R$ 7.403.232,56	R$ 7.495.337,67	R$ 92.105,11
2022	R$ 8.810.625,88	R$ 9.204.117,31	R$ 393.491,43
2023	R$ 9.514.632,58	R$ 9.615.003,61	R$ 100.371,03
Total	**R$ 31.494.977,67**	**R$ 32.170.358,42**	**R$ 585.967,57**

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.429.416,61** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,37%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MARILUZ

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	36.073.814,13
2. Despesas com ASPS	8.429.416,61
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.429.416,61
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**23,37%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	28.853.027,22	100,00	34.407.693,35	100,00	41.406.049,66	100,00	44.771.449,30	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	27.830.154,73	96,45	30.675.983,56	89,15	34.555.289,33	83,45	44.889.064,72	100,26
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	1.022.872,49	3,55	3.731.709,79	10,85	6.850.760,33	16,55	-117.615,42	-0,26
4 – Interferências Financeiras	-1.124.843,12	-3,90	-1.228.149,07	-3,57	-1.271.096,30	-3,07	-1.475.383,54	-3,30
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-101.970,63	-0,35	2.503.560,72	7,28	5.579.664,03	13,48

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR. PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04, neste ato representada por sua Presidente **VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.537.109-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 177.678.758-73, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1613, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 042/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 2.116/2025 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de colaboração tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ADVINDO DO GOVERNO FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E COM AUTISMO, VINCULADA AO SUS, OFERTADO PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO - O presente Termo de Colaboração terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sra. **VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.537.109-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 177.678.758-73, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.1 O GESTOR responsável pela **CONCEDENTE** será o Sr. **JOSÉ CARLOS MARCATO**, que se responsabilizará, pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município);
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do respectivo Termo de Colaboração e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;
3.5.2 Fiscalizar a execução da Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **PROPONENTE** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE);

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, a serem pagos em até 12 parcelas mensais de R$ 2.950,63 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
4.1 - As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 0645-9, BANCO DO BRASIL, Conta Corrente 20.862-0**.
5.1 – Os valores deverão ser aplicados no mercado financeiro, ou em caderneta de poupança até a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Decreto Municipal n. 041/2017, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Colaboração, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.50.43.00	01494	2.038	152

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.1 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.2 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.3. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração;
11.4 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
11.5 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
11.6 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Colaboração;
11.7 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
11.8 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
11.9 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 2.116/2025 e Decreto Municipal nº 041/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maria Helena - PR, 14 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI
Presidente APAE

Testemunhas:

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG Nº 9.810.879-3

GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR. PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04, neste ato representada por sua Presidente **VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.537.109-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 177.678.758-73, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1613, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 043/2025, Inexigibilidade nº 004/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 2.117/2025, e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena, para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO - O presente Termo de Colaboração terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sra. **VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.537.109-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 177.678.758-73, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.1 O GESTOR responsável pela **CONCEDENTE** será o Sr. **JOSÉ CARLOS MARCATO**, que se responsabilizará, pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
I – SÃO OBRIGAÕES DA CONCEDENTE (Município);

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do respectivo Termo de Colaboração e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;
3.5.2 Fiscalizar a execução da Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **PROPONENTE** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE);

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, a CONCEDENTE

transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de R$ 59.834,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, a serem pagos em até 12 parcelas mensais de R$ 4.985,22 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
4.1 - As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 0645-9, BANCO DO BRASIL, Conta Corrente 77.068-X**.
5.1 – Os valores deverão ser aplicados no mercado financeiro, ou em caderneta de poupança até a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Decreto Municipal n. 041/2017, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Colaboração, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	002	3.3.50.43.00	01000	2.252	497

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.1 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.2 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.3. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração;
11.4 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
11.5 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
11.6 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Colaboração;
11.7 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
11.8 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
11.9 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 2.117/2025 e Decreto Municipal nº 041/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maria Helena - PR, 14 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI
Presidente APAE

Testemunhas:

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG Nº 9.810.879-3

GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR. PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pérola convida as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no próximo dia 14 de abril de 2025, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.

Pérola, 11 de abril de 2025.

Valdete Cunha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 209/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. DAVID C. GOMES DOS REIS CASSAB, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 47.740.625-7 SSP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/02/2024-2025, a serem concedidos no período de 05/05/2025 a 29/05/2025, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional, na competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 210/2025 de 14 de abril de 2025
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.992.024-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 10 dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2024-2025, a serem concedidos na temporada de 14 a 23 de abril de 2025, juntamente com o pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias, através de folha da competência de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 25/2025 PROCESSO N° 61/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de coifa, porta, janelas e mármores para a reforma da cozinha e depósito da Escola Municipal João Batista de Melo do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 23/04/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 06 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2024
Processo Nº 44/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de junho de 2024, às 13h00min, Concorrência Eletrônica, menor preço global, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, Instrumento de Repasse Nº 4125357/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR, EM 3.300,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00, totalizando 19.800,00 m², na estrada São Henrique deste trecho Parque Nacional de Ilha Grande neste Município, no Valor R$ 1.940.361,84 (um milhão, novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de maio de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J. ANTONELLI - GAS, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSIANE ANTONELLI, portador(a) do RG. nº 79852309, e do CPF/MF Nº 029.725.459-66, residente e domiciliado à AV. CARLOS SPANHOL CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2023, Processo n° 92, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: para AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 117/2024, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote Inicial	Item Descrição	Qtde Qtde. Aditivada		Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	75,00	RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 13 QUILOS, COM DIMENSÃO DE 360MM DE DIÂMETRO X 460MM DE ALTURA	18 100,39	1.807,02
2	1	61,00	RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS PESO 45 QUILOS, COM DIMENSÃO DE 380MM DE DIÂMETRO X 1280MM DE ALTURA	15 423,57	6.353,55

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-8.160,57-(oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.180.715 JULIANA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.180.715/0001-03, com sede à RUA PEDRO TONIATTO, nº 252, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JULIANA ALVES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 295610815 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 294.067.628-38, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 11/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à RUA FRANCISCO VIEIRA SILVA FILHO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 91520680 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.181.589 GABRIELE DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 60.181.589/0001-01, com sede à RUA JOSÉ FACCI, nº 1331, JARDIM ALEGRE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GABRIELE DA SILVA CARVALHO, portador(a) do RG. nº 153010005 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 142.253.549-54, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.283.708 MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 60.283.708/0001-29, com sede à 10A AVENIDA PRINCIPAL, nº S/N, GURUCAIA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, portador(a) do RG. nº 68175933 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 022.583.519-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12
meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60303927 VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI, inscrita no CNPJ nº 60.303.927/0001-22, com sede à RUA ARAO NATAL CICHOCKI, nº 1163, JARDIM ORIENTE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI, portador(a) do RG. nº 85658557 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 057.763.759-24, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 60.285.101 MARINA BORGES MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 60.285.101/0001-88, com sede à RUA MANOEL MENDES DA SILVA, nº 444, SANTO AGOSTINHO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARINA BORGES MEDEIROS, portador(a) do RG. nº 96361734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.569.329-40, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025, Processo n° 45, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBIENTE ESCOLAR REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE APOIO A CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL E CMEIs DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.860,0-(mil oitocentos e sessenta reais) ao mês, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 25/2025 PROCESSO N° 61/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO APTROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 23/04/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio – PR, 14 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025
O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 16 de ABRIL de 2025, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8001, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, INCLUINDO PEÇAS DE MÃO DE OBRA ATENDENDO A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2025 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 77.396.810/0006-48
VALOR DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 14/04/2026, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 14 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
Inexigibilidade Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, INCLUINDO PEÇAS DE MÃO DE OBRA ATENDENDO A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/04/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor GERSON GOMES, portador do CPF. nº. 825.***.***-04, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 04/05/2012 a 03/05/2017 a ser gozada no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Auxiliar Administrativo e Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de Abril de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
516	CAROLLINE RAFAELLA LEITE SILVA	23/03/1999	10

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
474	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	16/11/1997	22
527	LORENA KELLEN VICENTE DA SILVA	18/05/2002	23

Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 02/2024
Contrato nº 02/2024 Processo Licitatório 03/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contratante Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76
Contratada Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.415.385/0001-65, sediada na Avenida Tamandaré, nº 230, sala 05, Zona 01, CEP: 87013-210, cidade de Maringá/PR
De comum acordo e pautado no interesse público resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 02/2024, constante da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, e ainda considerando o disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira – Objeto do Contrato – Objeto Do Contrato do Contrato Administrativo 02/2024, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, conforme disposto na Cláusula Sexta – Da Vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2025.
Câmara Municipal De Umuarama/PR Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda – ME
Contratante CNPJ 20.415.385/0001-65
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota do Município de Umuarama/PR, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma.
Valor: R$ 169.830,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais);
Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/01/50 e no Pregão Eletrônico n° 013/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°1.160 /2025, em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de abril de 2025, edição nº. 13.287, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 - FIRMADO COM A SAAU - SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA
ENTIDADE: SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA - SAAU
OBJETO PROPOSTO:
OBJETIVO: Resgatar, atender e reabilitar os animais em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo seu bem-estar e melhoria da qualidade de vida. Além disso, visa evitar a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e privação das necessidades básicas de sobrevivência, e orientar, esclarecer e conscientizar a sociedade sobre as reais necessidades de cuidado com os animais e as consequências geradas pelo abandono desses em vias públicas.
OBRIGAÇÕES: A entidade deverá manter um abrigo para atender os animais abandonados, priorizando cães e gatos, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou de doá-los a pessoas idôneas. Também deverá desenvolver ações para a defesa, prevenção e manutenção da qualidade de vida dos animais acolhidos ou desabrigados, disponibilizar funcionários e médico veterinário, promover ações coletivas de sensibilização em relação aos animais, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos; defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães; evitar a superexposição à população de doenças transmitidas pelos cães.
CONSIDERANDO que o município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, protocolou requerimento manifestando interesse em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, firmado com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU;
CONSIDERANDO que esta parceria tem seu prazo de validade até 01 de abril de 2025, necessitando ser prorrogada até 01 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de os governos garantirem educação, saúde e lazer à população, as Organizações Sociais se revelaram aliados necessários para suprir as deficiências do Poder Público, permitindo a formação de parcerias nas diversas esferas, com base nos princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita. E, por se tratar de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando primordialmente o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública manter a prestação de serviços disponibilizada pela entidade mencionada;
CONSIDERANDO que o parecer do gestor da parceria concluiu ser favorável a celebração do Termo Aditivo 004 ao Termo de Colaboração nº 002/2021, prorrogando a vigência até 01/04/2026;
CONSIDERANDO que a entidade possui instalações adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos, guarda e proteção dos animais recolhidos, incluindo canil, e há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória;
CONSIDERANDO que, atualmente, o número de animais resgatados pela SAAU cresceu consideravelmente, passando a atender em média 600 (seiscentos) animais por mês, e mesmo recebendo recursos da parceria com o Município de Umuarama e doações da comunidade, esses valores não são suficientes para cobrir todas as despesas necessárias para desenvolver um trabalho de qualidade, oferecendo alimentação satisfatória e cuidados básicos com a saúde e higiene dos animais resgatados e que hoje se encontram na entidade;
CONSIDERANDO que é fato público e notório o aumento considerável do número de animais abandonados e a forma como muitos são encontrados: machucados, atropelados, doentes, vítimas de maus-tratos, fêmeas prenhas e, frequentemente, ninhadas de filhotes. Esses filhotes são encontrados em terrenos baldios, beiras de estradas, praças, entre outros locais;
CONSIDERANDO que, se não for aprovado este Termo Aditivo, a entidade não terá condições de continuar o atendimento aos animais que se encontram no canil, o que poderá aumentar o número de animais abandonados, a incidência de zoonoses (como leishmaniose), ataques por animais de companhia (como mordidas de cães) e acidentes automobilísticos provocados por animais soltos em vias públicas;
CONSIDERANDO que o artigo 225, VII da Constituição Federal assegura que é dever do poder público proteger os animais para que não sejam expostos à crueldade;
CONSIDERANDO que há necessidade de atendimento contínuo, garantindo o resgatar, atender e reabilitar os animais em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o seu bem-estar e melhoria da qualidade de vida. Além disso, visa evitar a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e privação das necessidades básicas de sobrevivência, e orientar, esclarecer e conscientizar a sociedade sobre as reais necessidades de zelo para com os animais e as consequências do abandono dos mesmos em vias públicas;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referentes a esta prorrogação;
DIANTE DO EXPOSTO, concluímos que a celebração do Termo Aditivo 004 ao Termo de Colaboração nº 002/2021, firmado com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, revela-se imperiosa, conveniente e oportuna. Com a prorrogação da vigência, o prazo passará de 01 de abril de 2025 para até 01 de abril de 2026 e terá duração de 12 (doze) meses, com o repasse mensal atualizado de R$ 34.664,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 38.017,93 (trinta e oito mil, dezessete reais e noventa e três centavos). O valor do Termo Aditivo 004 será de R$ 456.215,16, atualizando o valor total do Termo de Colaboração para R$ 2.120.123,64 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 60 (sessenta) parcelas., conforme o cumprimento das exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017.
Constatamos também que a entidade apresentou todos os documentos necessários para a formalização do Termo Aditivo 004, de acordo com os requisitos do Decreto Municipal nº 108/2017.
Assim, após a emissão da justificativa pertinente, bem como o cumprimento de todo o trâmite necessário, conforme prescrito em lei e com as respectivas chancelas, autorizo o setor competente a adotar todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo Aditivo 004, conforme as disposições legais.
Umuarama, 31 de Março de 2025
CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 088/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 264.514,22 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 37130 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres c/c79.963-7-exercício anterior, no valor de R$ 80.457,24 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), da Fonte 370116 - Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - exercício anterior, no valor de R$ 68.110,72 (sessenta e oito mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos), e da Fonte 370117 - Piso Único da Assistência Social c/c:79.039-7 - exercício anterior, no valor de R$ 65.846,26 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70069 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projeto de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 100,00 (cem reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 09/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370130	R$ 20.457,24
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370130	R$ 14.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	370130	R$ 2.000,00
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370130	R$ 44.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370116	R$ 10.110,72
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370116	R$ 22.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial dos Direitos da Mulher	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	370116	R$ 2.000,00
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370116	R$ 34.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 148.567,96

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370117	R$ 5.800,00
08.244.0013.1494	Serviços da Proteção Social Especial - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370117	R$ 5.046,26
08.244.0012.2187	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370117	R$ 55.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 65.846,26

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70069	R$ 100,00
				TOTAL GERAL	R$ 100,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATTs	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					264.514,22

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 09/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às	93.695,24	13.238,00	370130	80.457,24
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2025			370130	80.457,24
Saldo atual			370130	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher -	99.762,13	31.651,41	370116	68.110,72
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2025			370116	68.110,72
Saldo atual			370116	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Piso Único da Assistência Social c/c:79.039-7 - exercício anterior	120.958,04	55.111,78	370117	65.846,26
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2025			370117	65.846,26
Saldo atual			370117	-

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 19/2025
Declara Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 081/2025, de 04 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 17 de abril de 2025.
Art. 2º. Na data constante, não haverá consequência de expediente de trabalho na Câmara Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.155/2025
Demitir DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir, DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.922.845-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 339.141.818-42, admitido em 13 de abril de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RAE , regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotado no Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.156/2025
Demitir GABRIELA PISTA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir, GABRIELA PISTA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.091.546-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.467.129-50, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RAE , regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada no Secretaria Municipal De Educação a partir de 13 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.157/2025
Demitir SARA DOS SANTOS OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir, SARA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.655.207-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 108.876.619-63, admitida em 13 de abril de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE , regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.167/2025
Exonerar a pedido SANDRA MACIEL .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido SANDRA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.710.980-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 360.242.828-18, nomeada em 13 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de AUX.SERVICOS GERAIS, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1054/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PARA CONVOCAÇÃO DE 2°'S COLOCADOS PARA DESEMPATE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025).

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **abril** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **08h30min**, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 158/2025, constituída pelo senhor Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para prosseguimento do certame, desempate, análise e julgamento dos documentos de habilitação do licitante remanescente melhor classificado referentes a **CONCORRÊNCIA 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o aviso da presente sessão fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B14) no dia 09/04/2025 e no Diário Oficial Eletrônico no dia 09/04/2025, além de ter avisado por email todas as licitantes participantes, também desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: **HF ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, que se fez representar pelo Sr. Henrique Mistrello Volpato (RG 6.757.935-6 SSP/PR; CPF 040.704.649-64). O Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Ato contínuo foi informado a situação de empate entre os segundos colocados e negociado um menor preço com a licitante participante, tendo a mesma apresentado uma melhor proposta, sendo que após a situação o valor proposto foi o seguinte:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	HF ENGENHARIA LTDA	254.500,00

Após isso, foi informado a licitante **HF ENGENHARIA LTDA**, que a mesma terá três dias úteis para apresenta de documentação que comprove a exequibilidade do preço apresentado, haja a vista que o mesmo no valor do empate, já era considerado inexequível, com base no que regra a lei 14.133/2021, em seu art. 59, parágrafo 4°. Após isso passou-se a conferência do envelope de habilitação. Após a análise, verificou-se que os demais documentos apresentados estão em conformidade com o descrito no Edital, já referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial), ela foi avaliada pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), e após análise da documentação contábil, também foi verificado que os mesmos estão em conformidade com o edital. Com isso, o Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	HF ENGENHARIA LTDA	254.500,00
2°	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	255.000,00
3°	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	255.000,00
4°	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	255.229,80
5°	LB ARAÇAUNA CONSTRUTORA LTDA	256.000,00
6°	CICERO A. FERREIRA – ME	257.000,00
7°	INOVACON ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA	268.700,00
8°	CONSTRUTORA CAMPOS E ROCHA LTDA	272.000,00
9°	O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA	284.000,00
10°	BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	339.000,00
11°	A. GOMES DA SILVA ALVES	340.181,47

Será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para protocolo dos documentos que comprovem a exequibilidade do valor proposto, seguindo os demais prazos da Lei 14.133/2021. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09h25min. Eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6

HF ENGENHARIA LTDA
Henrique Mistrello Volpato
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ n° 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do **dia 15 de abril de 2025 até o dia 30 de abril de 2025**, com realização de sessão pública de recebimento de documentos e propostas na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro - Paço Municipal, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 14 de abril de 2025.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 158/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025
Contrato n° 019/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 11 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELLY APARECIDA SEBIN VALOTO
CNPJ: 53.779.637/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerontologia, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Atendimento de Proteção Social Básica a Domicílio da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 34.200,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
Contrato n° 017/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: OFFERMAX VENDAS E DISTRIBUIÇÕES DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 56.176.429/0001-99
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.
VALOR TOTAL: R$ 60.459,51
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 047/2025
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser a semana santa tradicional comemoração religiosa em nosso país, da qual participa considerável parcela da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira santa), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o Secretario Municipal RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador do CPF nº 038.254.589-38, matrícula funcional 63611, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até Brasília-DF, para participar do evento XXV Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, entre os dias 19 a 22 de maio de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 237/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, com o objetivo de realizar a retirada de kits doados pela Defesa Civil, destinados ao reforço das ações de combate a incêndios no município, com saída 14/04 e retorno 15/04 de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público o seguinte:
- Foi emitido o Acórdão de Parecer Prévio nº 56/2025, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 156060/24, referente ao exercício financeiro de 2023 do Município de Mariluz, cujo julgamento transitou em julgado em 13 de março de 2025. No referido acórdão, o Egrégio Tribunal exarou, por unanimidade, parecer pela regularidade das contas apresentadas.
- Nos termos dos incisos I e II do art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a publicação do referido Parecer Prévio nº 56/2025 no Diário Oficial do Município.
- Ainda, determino o encaminhamento do Processo de Prestação de Contas nº 150130/23 à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer interessado, inclusive ao Sr. Paulo Armando da Silva Alves, que poderá, dentro do prazo, apresentar defesa ou manifestações que entender cabíveis.

Mariluz/PR, 14 de abril de 2024.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 252/2025
DATA: 14/04/2025
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Administração a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário de Administração, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 23 à 25 de abril do corrente ano, para participar de um curso para aperfeiçoamento e melhoramento de conhecimento de prestação de contas e portal da transparência, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoites, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença constante e efetiva dos coordenadores das bases descentralizadas das regionais do CIUENP, mesmo quando residam em município distinto daquele em que está localizada a respectiva base;
CONSIDERANDO a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente que dispõe sobre o auxílio transporte, prevendo o custeio parcial, mediante reembolso por quilômetro rodado, das despesas com deslocamento utilizando veículo próprio, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à Sra. **GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO**, brasileira, Coordenadora Regional de Bases, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 75396333 SESP/PR, inscrita no COREN sob n° 246866/PR, admitida em 12/12/2023, pela Portaria nº 480/2023 – CIUENP, ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor por quilômetro rodado estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, a título de compensação parcial pelas despesas com deslocamento realizado com veículo próprio.
Parágrafo único. O valor referido no caput será utilizado exclusivamente como parâmetro de cálculo, sem que isso implique a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho.
Art. 2º. Em razão de residir no município de Douradina e cumprir suas atividades no município de Umuarama, a distância considerada será de 114 quilômetros, correspondente ao trajeto de ida e volta entre o município de residência da coordenadora e a base sede da regional, calculada conforme a rota oficial constante em aplicativo de geolocalização.
Art. 3º. A ajuda de custo terá caráter indenizatório, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração da empregada, tampouco servirá de base para cálculo de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.
Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será devido exclusivamente nos dias de efetivo desempenho da função, não sendo devido nos casos de afastamentos, ausências, férias, licenças ou quaisquer hipóteses em que não houver prestação de serviço.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Umuarama - PR, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 056/2025

Concede licença Maternidade a servidora
TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **TAYSA CRISTINA DA SILVA CAZZETA** portadora Cédula de Identidade RG nº. 10.288.049-8 SESP-PR, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base em Ubiratã, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 11 de abril de 2025 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a D GONCALVES CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 53.026.582/0001-41, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1409, SALA 02, CENTRO, IPORÃ/PR, CEP 87560-000, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 020/2024, do Concorrência Eletrônica 001/2024, Processo 007/2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 03/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 14 de Abril 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
Roberto da Silva/Prefeito Municipal.
D GONCALVES CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA
Representante: DANIELA GONCALVES
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2025
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora KATIANE ANSELMO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.699.565-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.04.2025 à 15.04.2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença constante e efetiva dos coordenadores das bases descentralizadas das regionais do CIUENP, mesmo quando residam em município distinto daquele em que está localizada a respectiva base;
CONSIDERANDO a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente que dispõe sobre o auxílio transporte, prevendo o custeio parcial, mediante reembolso por quilômetro rodado, das despesas com deslocamento utilizando veículo próprio, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **WERIKSON PEREIRA SILVA**, brasileiro, Coordenador Regional de Bases, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 97244294 SESP/PR, inscrito no COREN sob n° 364973/PR, admitido em 20/09/2024, pela Portaria nº 292/2024 – CIUENP, ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor por quilômetro rodado estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, a título de compensação parcial pelas despesas com deslocamento realizado com veículo próprio.
Parágrafo único. O valor referido no caput será utilizado exclusivamente como parâmetro de cálculo, sem que isso implique a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho.
Art. 2º. Em razão de residir no município de Japurá e cumprir suas atividades no município de Cianorte, a distância considerada será de 54 quilômetros, correspondente ao trajeto de ida e volta entre o município de residência do coordenador e a base sede da regional, calculada conforme a rota oficial constante em aplicativo de geolocalização.
Art. 3º. A ajuda de custo terá caráter indenizatório, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração do empregado, tampouco servirá de base para cálculo de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.
Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será devido exclusivamente nos dias de efetivo desempenho da função, não sendo devido nos casos de afastamentos, ausências, férias, licenças ou quaisquer hipóteses em que não houver prestação de serviço.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Umuarama - PR, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 058/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença constante e efetiva dos coordenadores das bases descentralizadas das regionais do CIUENP, mesmo quando residam em município distinto daquele em que está localizada a respectiva base;
CONSIDERANDO a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente que dispõe sobre o auxílio transporte, prevendo o custeio parcial, mediante reembolso por quilômetro rodado, das despesas com deslocamento utilizando veículo próprio, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à Sra. **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, brasileira, Coordenadora Regional de Bases, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 73180961 SESP/PR, inscrito no COREN sob n° 184474/PR, admitida em 02/01/2025, pela Portaria nº 003/2025 – CIUENP, ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor por quilômetro rodado estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, a título de compensação parcial pelas despesas com deslocamento realizado com veículo próprio.
Parágrafo único. O valor referido no caput será utilizado exclusivamente como parâmetro de cálculo, sem que isso implique a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho.
Art. 2º. Em razão de residir no município de Paraíso do Norte e cumprir suas atividades no município de Paranavaí, a distância considerada será de 64 quilômetros, correspondente ao trajeto de ida e volta entre o município de residência da coordenadora e a base sede da regional, calculada conforme a rota oficial constante em aplicativo de geolocalização.
Art. 3º. A ajuda de custo terá caráter indenizatório, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração da empregada, tampouco servirá de base para cálculo de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.
Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será devido exclusivamente nos dias de efetivo desempenho da função, não sendo devido nos casos de afastamentos, ausências, férias, licenças ou quaisquer hipóteses em que não houver prestação de serviço.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Umuarama - PR, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 059/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença constante e efetiva dos coordenadores das bases descentralizadas das regionais do CIUENP, mesmo quando residam em município distinto daquele em que está localizada a respectiva base;
CONSIDERANDO a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente que dispõe sobre o auxílio transporte, prevendo o custeio parcial, mediante reembolso por quilômetro rodado, das despesas com deslocamento utilizando veículo próprio, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à Sra. **SUAMY CARLA PARO GERON**, brasileira, Enfermeira Intervencionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9759963-7 SESP/PR, inscrita no COREN sob n° 249220/PR, admitida em 01/12/2024, pela Portaria nº 342/2024 – CIUENP, ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor por quilômetro rodado estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, a título de compensação parcial pelas despesas com deslocamento realizado com veículo próprio.
Parágrafo único. O valor referido no caput será utilizado exclusivamente como parâmetro de cálculo, sem que isso implique a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho.
Art. 2º. Em razão de residir no município de Engenheiro Beltrão e cumprir suas atividades no município de Campo Mourão, a distância considerada será de 66 quilômetros, correspondente ao trajeto de ida e volta entre o município de residência da coordenadora e a base sede da regional, calculada conforme a rota oficial constante em aplicativo de geolocalização.
Art. 3º. A ajuda de custo terá caráter indenizatório, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração da empregada, tampouco servirá de base para cálculo de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.
Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será devido exclusivamente nos dias de efetivo desempenho da função, não sendo devido nos casos de afastamentos, ausências, férias, licenças ou quaisquer hipóteses em que não houver prestação de serviço.
Art. 5º. A ajuda de custo de que trata esta Portaria será devida somente enquanto a empregada permanecer investida no exercício do cargo de confiança correspondente à coordenação regional de bases.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Umuarama - PR, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 046/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2025 em favor das empresas: 1) INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49918306000110 no valor de R$12.831,00 2) LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI CNPJ: 38170314000105 no valor de R$ 95.831,50 3) MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29715704000122 no valor de R$322.255,50 4) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05912018000183 no valor de R$ 38.390,10 5) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03612312000497 no valor de R$39.619,50, 6) V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38007920000104 no valor de R$ 62.510,00 e 7) VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52932346000121 no valor de R$ 52.571,25 cujo objeto trata-se da aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , situada R LISBOA Nº 3240 , JARDIM PANORAMA CEP 87.501-640 na cidade de UMUARAMA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94 neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr.(a) JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, brasileira, casada, natural de Umuarama/PR, Portador(a) do RG sob nº 1.109.955-3 e CPF nº 084.139.689-25, residente e domiciliada em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3689, Zona 2, CEP 87.502-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 18/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade o **registro de preços para compra de embalagens adequadas para serem usadas no transporte de medicamentos pelos usuários do sistema de saúde até suas residências**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
1	Saco monoI – 30 gramas capacidade para 01 kg tamanho 33x27 cm RJ - PACOTE COM 500 UNIDADES - MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO VARIAR ATÉ 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	100	und	R$ 44,15	THERMOPEL	R$ 4.415,00
2	Saco monoI – 30 gramas tamanho 39x15 cm - PACOTE COM 500 UNIDADES - MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO VARIAR ATÉ 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	100	und	R$ 43,67	THERMOPEL	R$ 4.367,00
3	Saco monoI – 30 gramas tamanho 40x16 cm - PACOTE COM 500 UNIDADES	100	und	R$ 38,77	THERMOPEL	R$ 3.877,00
4	Saco kraft mix capacidade para 03 kg tamanho 45x30 cm p - PACOTE COM 500 UNIDADES	100	und	R$ 53,95	THERMOPEL	R$ 5.395,00
5	Saco kraft mix capacidade para 03 kg tamanho 45x34 cm p - 58X34 PACOTE COM 500 UNIDADES	100	und	R$ 67,99	THERMOPEL	R$ 6.799,00
6	Sacola Plástica Virgem Branca 30X40 cm –embalagem com no mínimo 200 und - Resistente	50	und	R$ 42,75	UMUPLAST	R$ 2.137,50
7	Sacola Plástica Virgem Branca 50X70 cm - embalagem com no mínimo 200 und - Super Reforçada	50	und	R$ 172,00	UMUPLAST	R$ 8.600,00
8	Sacola Plástica Virgem Branca 60X80 cm - embalagem com no mínimo 200 und - Super Reforçada	50	und	R$ 277,00	UMUPLAST	R$ 13.850,00
9	Sacola Plástica Virgem Branca 45X60 cm - embalagem com no mínimo 200 und - Super Reforçada	50	und	R$ 79,19	UMUPLAST	R$ 3.959,50
10	Sacola Plástica Virgem Branca 40X50 cm - embalagem com no mínimo 200 und - Super Reforçada	50	und	R$ 82,22	UMUPLAST	R$ 4.111,00
11	Sacola Plástica Virgem Branca 25X35 cm - embalagem com no mínimo 200 und - Super Reforçada	50	und	R$ 35,20	UMUPLAST	R$ 1.760,00
VALOR TOTAL:						R$ 59.271,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 03 de abril de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI

CPF 084.139.689-25

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA N°. 17/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **SID ALESANDRO ENSINA SALVADOR e EDINALVO LIMA VENTURI**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 14 a 17 de abril do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador **EDINALVO LIMA VENTURI** responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 071/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHÃO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRATORES ETC. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARIA LUCIA BORDIN BOVO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.400.398-40 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 071/2024, para o dia 09/05/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES
MARIA LUCIA BORDIN BOVO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 072/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHÃO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRATORES ETC. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 019/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCOS LUIZ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 587.191.309-10 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa MARILUZ DIESEL – MECANICA EM GERAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 072/2024, para o dia 09/05/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ DIESEL-MECANICA EM GERAL LTDA
MARCOS LUIZ DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota do Município de Umuarama/PR, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma, conforme segue:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Pregão Eletron.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor total Mensal (R$)	Quant. Mês	Valor Total Anual (R$)	Empresa	Validade do Registro de Preços - 01 (um) ano
01	Serviço de Rastreamento veicular.	Até 450	013/2025	veículos	31,45	Até 14.152,50	Até 12	Até 169.830,00	Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda	11/04/2026
	VALOR TOTAL							R$ 169.830,00		

*** Conforme requisitos mínimos, especificados no anexo I-A do Edital 013/2025**

Umuarama, 11 de abril de 2025.

CONDIÇÕES:

Condições de execução
I - Início da execução do objeto: a contar do início da vigência contratual.
II - A execução dos serviços observará os requisitos e padrões de qualidade descritos no ANEXO I-A do edital.
III - Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão predominantemente prestados de forma digital. No entanto, a instalação dos equipamentos, dispositivos e componentes de rastreamento ocorrerá no seguinte endereço: PR 580, Rod. Ângelo Moreira da Fonseca - Saída para Serra dos Dourados - CEP 87500-000. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.
IV - Cronograma de realização dos serviços: Após a publicação do contrato, será emitida uma Autorização de Execução dos Serviços. A partir do recebimento desta autorização, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a instalação dos equipamentos, dispositivos e componentes de rastreamento, bem como para disponibilizar o software devidamente configurado e os logins de acesso para uso do sistema.
V - O contrato terá inicio com a implantação do sistema de rastreamento em 150(cento cinquenta)veículos, sendo prevista a possibilidade de expansão para até 450(quatrocentos e cinquenta) veículos rastreados, conforme a necessidade e demanda do Município.
VI - Ao término do contrato, a contratada será responsável pela remoção de todos os equipamentos, dispositivos e componentes do sistema de rastreamento, devendo realizar a retirada de forma adequada e sem ônus para o contratante.
Local da prestação dos serviços
VII - Os serviços serão predominantemente prestados de forma digital. No entanto, a instalação dos equipamentos, dispositivos e componentes de rastreamento ocorrerá no seguinte endereço: PR 580, Rod. Ângelo Moreira da Fonseca - Saída para Serra dos Dourados - CEP 87500-000. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.
VIII - Os eventuais deslocamentos necessários para a realização de instalações, manutenções ou quaisquer serviços relacionados aos equipamentos, dispositivos e componentes do sistema de rastreamento serão de inteira responsabilidade e ônus da contratada.
Materiais a serem disponibilizados
IX - A contratada será responsável por disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos, dispositivos e componentes necessários para o funcionamento do sistema de rastreamento.
Especificação da garantia do serviço
X - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
XI - Obrigações da Contratante na execução:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII - Obrigações Da Contratada na execução:
I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
c) reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo (SLA) fixado no Estudo Técnico Preliminar;
d) comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g) a Contratada deverá indicar formalmente seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Caso a empresa esteja dispensada dessa exigência, conforme determinado pela natureza e porte da entidade ou pelo volume de operações de tratamento de dados, de acordo com as regulamentações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o preposto será designado como responsável por facilitar a comunicação entre a empresa e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município;
h) a Contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
i) a Contratada não poderá fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
j) a Contratada deverá garantir que seus profissionais/colaboradores só tenham acesso ou manipulem dados pessoais para o estrito cumprimento dos seus deveres contratuais.
k) a Contratada deverá responder prontamente aos questionamentos e solicitações efetuadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da contratante, inclusive respondendo questionário de segurança, dentro do prazo máximo de 48 horas.
l) a Contratada deverá comunicar ao Contratante todo e qualquer incidente de segurança (envolvendo dados e ou informações) que venha a detectar ou ser

2

comunicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência dos fatos.
m) ao comunicar um incidente de segurança a Contratada deverá prover todas as informações a respeito do incidente, preenchendo formulário físico ou eletrônico disponibilizado pela contratante.
n) quando não dispor de todas as informações sobre o incidente de segurança a Contratada deverá efetuar comunicações preliminares contendo as informações até então disponíveis, concluindo a transferência completa de todas as informações sobre o incidente em até 25 (vinte e cinco) dias corridos da primeira comunicação preliminar.
o) em caso de incidente de segurança a Contratada deverá reavaliar todos os seus processos de segurança, identificar as causas e adotar novas medidas de segurança, comunicando a contratante de todo o processo.
p) a realização tempestiva de comunicação de incidentes de segurança não exime a Contratada de outras sanções e ou reparações por danos e perdas, assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem avaliados em processo administrativo.
q) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todos dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.
Do recebimento
XIII - A entrega e execução do serviço deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da assinatura e publicação do Contrato.
XIV - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
XV - No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento.
XVI - O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
XVII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I - O Termo de Referência;
II - O Edital de Licitação;
II - A Proposta da Contratada;
III - Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 013/2025 - PMU.

Umuarama, 11 de abril de 2025.

MARIELE LAMAISON CORREA
Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1565 / 2024

No dia 12 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOAO LUIZ MARANGONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 143.633.809-34**, legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0009, ZONA 5, RUA PORTO ALEGRE, nº. 4460**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 526800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municipio de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1555 / 2024

No dia 12 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GEDIELSON MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 089.055.649-09**, legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0055, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5043500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municipio de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de março de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

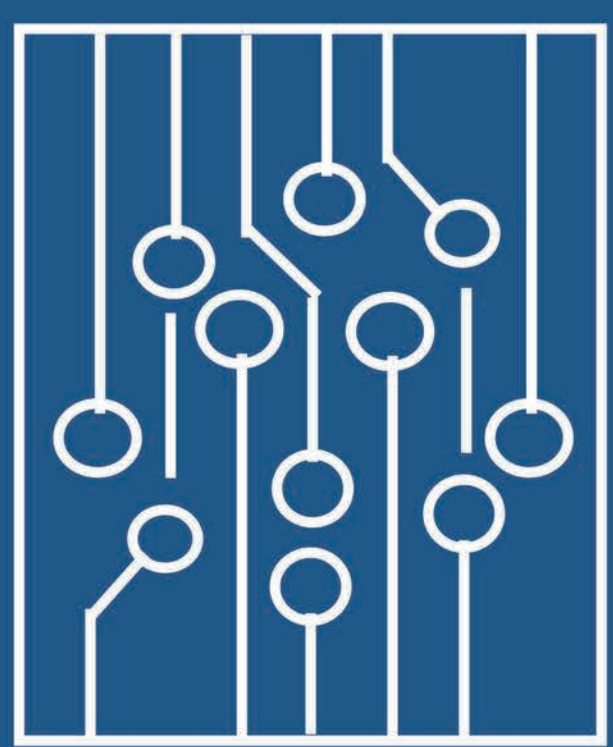

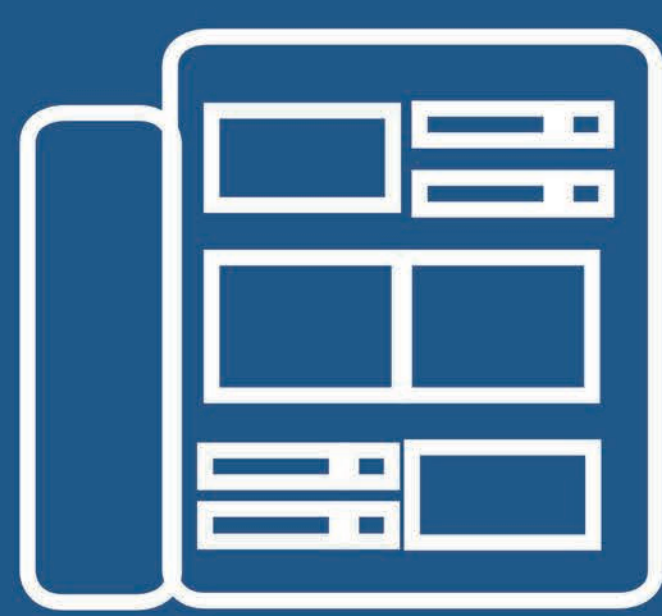

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br